

# MANUAL DO Analista

**SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA TEMÁTICA (STEMA)**

Superior Tribunal de Justiça/Secretaria de Jurisprudência  
COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (CDJU)



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Secretaria de Jurisprudência  
Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência  
Seção de Jurisprudência Temática

**ORGANIZAÇÃO DA VERSÃO PUBLICADA EM JULHO DE 2014:**

Tatiane B. da Silva Macalós

**VERSÃO PUBLICADA EM JULHO DE 2014 REVISADA POR:**

Germara de Fátima Dantas Vilela – Assistente da SJR  
Lorena Santos Silva – Assistente da SJR

**VERSÃO PUBLICADA EM JULHO DE 2014 APROVADA POR:**

Bárbara Brito de Almeida – Secretária de Jurisprudência  
Estefânia Ferraresi – Coordenadora de Divulgação de Jurisprudência

**Superior Tribunal de Justiça**

Secretaria de Jurisprudência SAFS Quadra 06 Lote 01 Trecho III  
Prédio da Administração Bloco F  
2º andar Trecho I Ala “A”  
Brasília DF  
Telefone: (061) 3319-9014  
Fax: (061) 3319-9610  
CEP 70.095-900



## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO I - ROTINAS DE TRABALHO NA SECRETARIA DE JURISPRUDÊNCIA .....</b>	<b>6</b>
<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
1.1. Organograma da Secretaria de Jurisprudência .....	7
<b>2. COORDENADORIA DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DE JURISPRUDÊNCIA – CCAJ .....</b>	<b>8</b>
2.1. Introdução.....	8
2.2. Fluxo do tratamento da informação dos acórdãos.....	9
2.2.1. <i>Primeira etapa do fluxo - Seção de Sucessivos e Principais – SESUP.....</i>	<i>11</i>
2.2.2. <i>Segunda etapa do fluxo - Seção de Seleção e Classificação – SCLAS.....</i>	<i>12</i>
2.2.3. <i>Terceira etapa do fluxo - Seção de Análise de Acórdãos – SANAC.....</i>	<i>13</i>
2.2.4. <i>Quarta etapa do fluxo - Seção de Conferência e Uniformidade – SCONF.....</i>	<i>14</i>
2.2.5. <i>Fluxograma da Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência - CCAJ.....</i>	<i>17</i>
<b>3. COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA – CDJU ....</b>	<b>18</b>
3.1. Introdução.....	18
3.2. Índice Remissivo de Repetitivos.....	20
3.2.1. <i>Fluxograma – Índice Remissivo de Repetitivos.....</i>	<i>21</i>
3.3. Seção de Análise Comparativa – SCOMP.....	22
3.3.1. <i>Fluxograma - Jurisprudência em Teses.....</i>	<i>23</i>
3.3.2. <i>Fluxograma – Indicativo de Convergência.....</i>	<i>24</i>
3.4. Seção de Jurisprudência Temática – STEMA .....	25
3.4.1. <i>Fluxograma – Legislação Aplicada.....</i>	<i>26</i>
3.4.2. <i>Fluxograma – Pesquisa Pronta.....</i>	<i>27</i>
3.4.3. <i>Fluxograma – Súmulas Anotadas.....</i>	<i>28</i>
3.4.4. <i>Fluxograma – Pesquisa Interna de Jurisprudência.....</i>	<i>29</i>
3.5. Seção de Informativo de Jurisprudência – SIJUR .....	30
3.5.1. <i>Fluxograma da Seção de Informativo de Jurisprudência.....</i>	<i>31</i>
<b>CAPÍTULO II - ROTINAS DE TRABALHO NA SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA TEMÁTICA .....</b>	<b>32</b>
<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>32</b>
<b>2. ATRIBUIÇÕES .....</b>	<b>33</b>
<b>3. PRODUTOS E SERVIÇO .....</b>	<b>34</b>
3.1. Definição do Tema para Desenvolvimento da Legislação Aplicada e da Pesquisa Pronta .....	35
3.2. Configuração do Programa “Pesquisa Textual” .....	36
3.3. Formatação do Excerto do Acórdão .....	40
<b>4. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O PRODUTO LEGISLAÇÃO APLICADA .....</b>	<b>46</b>

<b>5.</b>	<b>PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O PRODUTO PESQUISA PRONTA</b> .....	<b>51</b>
5.1.	Seleção da Tese .....	51
5.2.	Identificação das Palavras-Chave .....	58
5.3.	Identificação das Relações de Sinonímia e Antonímia .....	58
5.4.	Aplicação dos Conectivos Adequados .....	59
5.5.	Prova do Critério .....	63
5.6.	Atualização de Pesquisa Pronta .....	65
5.7.	Inclusão do Documento.....	65
<b>6.</b>	<b>PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O PRODUTO SÚMULAS ANOTADAS</b> .....	<b>69</b>
6.1.	Precedentes que deram origem ao Enunciado .....	70
6.2.	Inclusão do Documento.....	74
<b>7.</b>	<b>PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O SERVIÇO DE PESQUISA INTERNA</b> .....	<b>78</b>
<b>8.</b>	<b>PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTO E ENVIO DE RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE PESQUISAS</b> .....	<b>80</b>
8.1.	Seleção da Base de Pesquisa no Programa “Pesquisa Textual” .....	82
8.2.	Pesquisa de Jurisprudência .....	83
8.3.	Solicitações de Pesquisa por Telefone .....	84
8.4.	Solicitações de Pesquisas Genéricas ou com Dados Insuficientes .....	84
8.5.	Gravação de Dados – Pesquisa de jurisprudência .....	85
8.6.	Gravação de Dados – Outras informações solicitadas que não constituem pedidos de Pesquisa de Jurisprudência.....	86
	<b>ANEXO ÚNICO – CRITÉRIOS DE PESQUISA PARA O RESGATE DE JULGADOS REFERENTES A DISPOSITIVOS LEGAIS ESPECÍFICOS OU ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO STJ E DO STF</b> .....	<b>87</b>
	<b>GLOSSÁRIO</b> .....	<b>91</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>96</b>

## **APRESENTAÇÃO**

A Seção de Jurisprudência Temática - STEMA oferece um serviço diferenciado de pesquisa de jurisprudência, organizado por temas, mediante a elaboração de critérios de resgate de decisões do Superior Tribunal de Justiça - STJ, bem como realiza a seleção e catalogação de julgados referentes à legislação infraconstitucional e aos enunciados de súmulas desta Corte. A Seção também atende às solicitações específicas de pesquisa de jurisprudência efetuadas por usuários internos do Tribunal.

Ao possibilitar o acesso do usuário interno ou externo ao entendimento do Tribunal, sem que seja necessário conhecimento aprofundado das técnicas de pesquisa, a STEMA alinha-se à visão de futuro do STJ, que é “Consolidar-se como o Tribunal da Cidadania, oferecendo justiça de qualidade, rápida e efetiva.”

## CAPÍTULO I - ROTINAS DE TRABALHO NA SECRETARIA DE JURISPRUDÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça - SJR tem por finalidade desenvolver as atividades de análise temática da jurisprudência do Tribunal, de armazenamento e organização das informações jurisprudenciais em base de dados, bem como de sua recuperação e divulgação.

Para que a SJR cumpra seu objetivo, é importante compreender o conceito do que vem a ser jurisprudência. Alguns doutrinadores a definem nos seguintes termos:

Para Streck, é o “conjunto de sentenças dos tribunais, abrangendo jurisprudência uniforme e contraditória”.

Miguel Reale a identifica em sentido estrito como sendo “a forma de revelação do Direito que se processa através do exercício da jurisdição em virtude de uma sucessão harmônica de decisões dos tribunais”.

Ainda segundo o professor Reale, não basta apenas um conjunto de decisões acerca de determinada matéria jurídica, mas que as decisões “guardem, entre si, uma linha essencial de continuidade e coerência”.

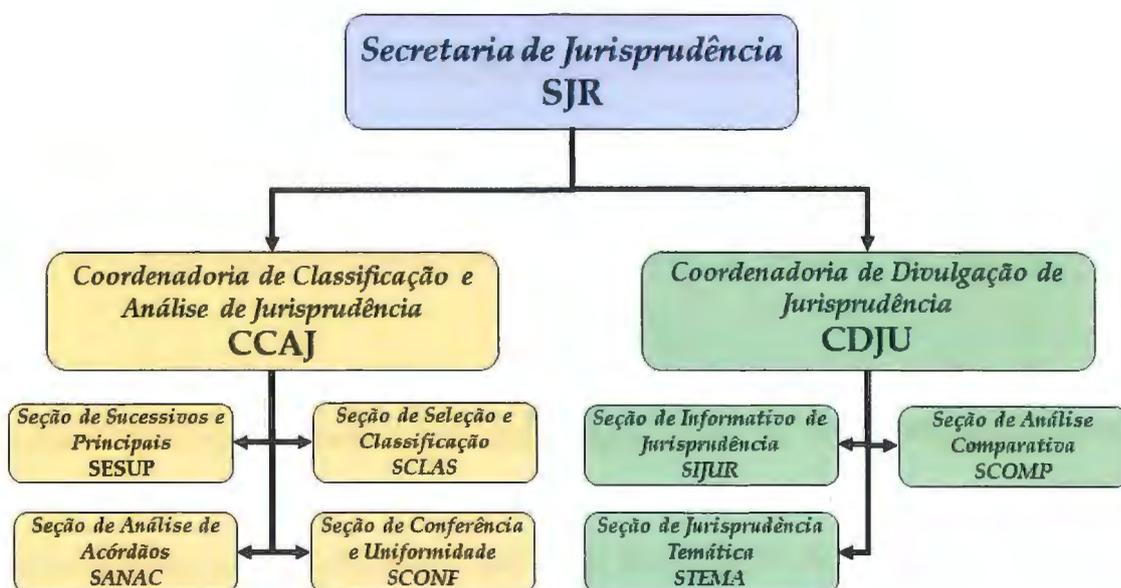
Finalmente, cita-se a definição de Maria Helena Diniz: “Jurisprudência é o conjunto de decisões uniformes e constantes dos tribunais, resultante da aplicação de normas a casos semelhantes constituindo uma norma geral aplicável a todas as hipóteses similares e idênticas. É o conjunto de normas emanadas dos juízes em sua atividade jurisdicional.”

Diante dos conceitos acima apresentados, a Secretaria de Jurisprudência trabalha no intuito de auxiliar o STJ na realização de sua função institucional de uniformizar a interpretação da lei federal em âmbito nacional.

Para tanto, é necessário desenvolver a capacidade de analisar os acórdãos com o olhar específico de estudo da jurisprudência, a saber, a adequada identificação das teses decididas em cada acórdão, para que seu conjunto represente o entendimento do tribunal sobre determinada matéria.

Atualmente a SJR está estruturada em duas coordenadorias: a Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência - CCAJ e a Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência - CDJU. A primeira é responsável, em linhas gerais, pela inserção e manutenção das informações dispostas nos acórdãos na base de dados. Por sua vez, a segunda tem como atribuição executar atividades relativas à recuperação das informações jurisprudenciais na base de dados e sua divulgação por meio de pesquisa de jurisprudência, de análise temática, de análise comparativa e de elaboração de informativos de jurisprudência e índice remissivo de recursos repetitivos.

### 1.1. Organograma da Secretaria de Jurisprudência



## **2. COORDENADORIA DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DE JURISPRUDÊNCIA – CCAJ**

### **2.1. Introdução**

A base de dados da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é composta por decisões monocráticas, súmulas e acórdãos, sendo esses últimos analisados de maneira diferenciada, em atividades específicas e sequenciais, formando um fluxo de tratamento dos acórdãos entre as diversas seções que compõem a Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência – CCAJ.

A atividade de análise implica na leitura, análise, triagem, organização e sistematização das informações integrantes dos acórdãos do STJ, de maneira padronizada, utilizando-se de linguagem documentária, a fim de possibilitar a recuperação ágil e precisa das informações e teses jurídicas, bem como de representar seu conteúdo, disponibilizando ao usuário uma base temática, visto que a sequência de triagens analíticas garante uma seleção de documentos em torno de teses, proporcionando uma organização sistêmica da base com controle da representatividade e atualização de cada entendimento.

Cabe ao analista de jurisprudência trabalhar a informação, oferecendo, com clareza, objetividade e precisão, resposta às necessidades dos usuários, procurando prever os tipos de pedidos para os quais determinado acórdão será uma resposta útil.

A análise desenvolvida nas etapas do fluxo de tratamento dos acórdãos é estabelecida através do controle e atualização dos elementos que identificam a tese jurídica.

A QUESTÃO JURÍDICA (QJ) deve ser analisada sempre considerando qual o entendimento do Tribunal sobre determinado assunto (ENTENDIMENTO - E), em que situação essa discussão ocorreu (CONTEXTO FÁTICO - CF), e por quais motivos o entendimento foi firmado (FUNDAMENTO - F). Esses são os elementos que identificam a tese e determinam o interesse da informação.

Caracteriza-se como interesse da informação a sua utilidade, o que pode ser considerado sobre determinada matéria ou questão que represente uma informação ou resposta para a comunidade jurídica. A identificação do interesse da informação com relação aos elementos da tese (Entendimento, Questão Jurídica, Contexto Fático, Fundamento) propicia a adequada seleção dos acórdãos na atividade de triagem e também uma pertinente alimentação de dados.

O fluxo de tratamento foi idealizado com a intenção de que os acórdãos selecionados correspondam às teses decididas pelo STJ. A base não tem como objetivo proporcionar o resgate de um acórdão, mas sim das teses apreciadas pelo Tribunal.

O trabalho desenvolvido pela CCAJ consiste em considerar cada acórdão selecionado como um paradigma que irá compor a base e representar a jurisprudência do STJ.

## **2.2. Fluxo do tratamento da informação dos acórdãos**

O fluxo de atividades no tratamento da informação dos acórdãos é dividido em etapas bem definidas, que gradualmente criam o espelho do documento.

O espelho do acórdão é o nome dado ao documento-padrão obtido como resultado de pesquisa na página de jurisprudência, que se traduz em uma representação gráfica dos temas jurídicos discutidos no inteiro teor do acórdão.

Exemplo:

**Processo**

AgRg no REsp **1334498** / RS  
 AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL  
 2012/0153880-4

**Relator(a)**

Ministra REGINA HELENA COSTA (1157)

**Órgão Julgador**

T5 - QUINTA TURMA

**Data do Julgamento**

17/12/2013

**Data da Publicação/Fonte**

DJe 06/02/2014

**Ementa**

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. DESCAMINHO. HABITUALIDADE NA PRÁTICA DA CONDUTA CRIMINOSA. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INAPLICABILIDADE.

I- Inaplicável o princípio da insignificância quando configurada a habitualidade na conduta criminosa. Precedentes do Supremo Tribunal Federal e desta Corte.

II- Agravo Regimental improvido.

**Acórdão**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros da QUINTA Turma do Superior Tribunal de Justiça acordam, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Os Srs. Ministros Laurita Vaz, Jorge Mussi, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora.

**Notas**

Princípio da insignificância: não aplicado ao crime de descaminho em que o tributo elidido é inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Informações Adicionais**

Não é possível aplicar o princípio da insignificância ao crime de descaminho, ainda que o valor do débito tributário não ultrapasse o teto de dez mil reais, fixado no art. 20 da Lei 10.522/2002, na hipótese em que o réu é reincidente e responde a outros procedimentos administrativos pela prática do mesmo crime. Isso porque, conforme entendimento do STF e do STJ, ante o elevado grau de reprovabilidade da conduta de agentes que, reiteradamente, praticam crimes da mesma natureza, bem como para os delinquentes habituais, não há como afastar a periculosidade da ação, a fim de reconhecer a atipicidade material da conduta pela aplicação do princípio da insignificância.

**Palavras de Resgate**

PRINCÍPIO DA BAGATELA.

**Referência Legislativa**

LEG:FED LEI:010522 ANO:2002  
 ART:00020

LEG:FED DEL:002848 ANO:1940  
 \*\*\*\* CP-40 CÓDIGO PENAL  
 ART:00334 PAR:00001 LET:C

**Veja**

(DESCAMINHO - DÉBITO TRIBUTÁRIO INFERIOR A DEZ MIL REAIS - TIPICIDADE FORMAL)

STJ - REsp 1112748-TO (RECURSO REPETITIVO)

(DESCAMINHO - DÉBITO TRIBUTÁRIO INFERIOR A DEZ MIL REAIS - CONTUMÁCIA - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA)

STJ - AgRg no REsp 1318669-PR, AgRg no AREsp 331827-PR,

AgRg no REsp 1347579-PR, AgRg no AREsp 332960-PR

STF - HC 114548, HC 102088-RS, HC 115154,  
 HC 113441

**Sucessivos**

AgRg no REsp 1302790 PR 2012/0020914-7 Decisão:06/02/2014  
 DJe DATA:13/02/2014

**Íntegra do  
 Acórdão**

**Acompanhamento  
 Processual**

AgRg no REsp 1400944 RS 2013/0303246-5 Decisão:06/02/2014  
 DJe DATA:13/02/2014

**Íntegra do  
 Acórdão**

**Acompanhamento  
 Processual**

O espelho do acórdão fornece pontos de acesso, indica o conteúdo do texto, seleciona os assuntos relevantes e atua como uma ferramenta da pesquisa, transmitindo dados essenciais de maneira técnica e adequada ao resgate.

Todas as informações selecionadas e tratadas são inseridas em “campos específicos”. Os campos Processo, Relator, Órgão Julgador, Data do Julgamento, Data da Publicação/Fonte, Ementa e Acórdão são obtidos a partir das informações publicadas no DJe. Já os campos Notas, Informações Adicionais, Palavras de Resgate, Referência Legislativa, Veja e Sucessivos são alimentados na CCAJ no seu fluxo de tratamento dos acórdãos.

### *2.2.1. Primeira etapa do fluxo - Seção de Sucessivos e Principais – SESUP*

A primeira etapa do tratamento dos acórdãos subdivide-se em duas rotinas:

a) Primeira rotina:

- Criação do índice de publicação;
- Acompanhamento da publicação dos acórdãos repetitivos e dos acórdãos indicados no Informativo de Jurisprudência;

b) Segunda rotina:

- Triagem dos acórdãos com a observância de cinco critérios rígidos e objetivos que são: mesma classe, mesmo relator, mesmo órgão julgador, mesma decisão e mesma ementa;
- Pesquisa, na base de dados, dos acórdãos que apresentem os mesmos critérios acima descritos para que, a partir dessa seleção, sejam organizados na base como documentos principais ou sucessivos, observando-se a data de atualização (três anos a contar da data de julgamento);
- Gravação dos documentos selecionados como principais e sucessivos no sistema.

Os documentos selecionados como sucessivos são inseridos em um campo específico do documento selecionado como principal, organizados de forma sequencial e ordenados por data de julgamento do mais recente para o mais antigo.

É importante destacar que, nessa primeira triagem, o procedimento é estabelecido em razão da velocidade necessária, tendo em vista o volume de documentos trabalhados.

### 2.2.2. Segunda etapa do fluxo - Seção de Seleção e Classificação – SCLAS

A segunda etapa do tratamento da informação é feita com a análise do inteiro teor dos acórdãos para a seleção de informações, a classificação dos documentos e inclusão dos dados no aplicativo “manutenção ACOR”.

Neste momento, com o estudo dos temas discutidos nos acórdãos, é possível avaliar qual a melhor classificação de tratamento (etapa classificação), bem como determinar a pertinência da alimentação dos campos do espelho do documento. O procedimento de análise para a seleção e classificação de documentos na SCLAS apresenta a seguinte sequência:

- a) Leitura do inteiro teor do acórdão;
- b) Identificação de todas as teses discutidas no acórdão sejam elas de direito material, processual ou de admissibilidade dos recursos de competência do STJ;
- c) Classificação de tratamento para os acórdãos. Esta classificação pode ser:
  - **VE (*Vide Ementa*)**: para os documentos que possuam ementas satisfativas e nenhuma outra informação a ser lançada no espelho do acórdão;
  - **TD (*Triagem Diferenciada*)**: quando a ementa for satisfativa, mas houver outros dados a serem lançados nos campos Veja, RefLeg, Notas e Palavras de Resgate;

- **IA (Informações Adicionais):** quando a ementa não abordar ou retratar de forma incompleta as teses do acórdão;
- d) Alimentação dos campos do espelho dos documentos–classificados como TD;
- e) Marcação no texto das teses que serviram de base à classificação do documento como IA.

Todas as informações selecionadas e tratadas são inseridas em campos específicos:

- a) **Referência Legislativa:** seleção da legislação que fundamenta o voto ou que representa a questão jurídica discutida;
- b) **Veja:** destaca os precedentes jurisprudenciais indicados pelo(s) Ministro(s) no inteiro teor dos acórdãos;
- c) **Notas:** destina-se ao registro de informações padronizadas como hipóteses de incidência;
- d) **Palavras de Resgate:** destina-se à inclusão de palavras que não constam na Ementa ou no campo Informações Adicionais com o objetivo de favorecer o resgate da informação.

### 2.2.3. *Terceira etapa do fluxo - Seção de Análise de Acórdãos – SANAC*

Na terceira etapa do fluxo de tratamento da informação, a Seção de Análise de Acórdãos realiza a identificação do conteúdo dos documentos classificados como IA (Informações Adicionais), traduzindo-o para uma linguagem adequada que possibilite sua recuperação e representação temática na base por meio da elaboração de um enunciado jurisprudencial.

A análise temática desta etapa inclui as seguintes atividades:

- a) Confirmar a Classificação do documento;
- b) Selecionar os assuntos relevantes;

- c) Inserir as informações selecionadas e tratadas em campos específicos do espelho do acórdão (Ref.Leg, Veja, Notas e Palavras de Resgate);
- d) Preencher o campo Informações Adicionais.

E tem como objetivo:

- Fornecer pontos de acesso (resgate);
- Explicitar o conteúdo do documento;
- Atuar como “integrador” da informação, transmitindo dados essenciais e de caráter complementar;
- Oferecer um enunciado como resultado da leitura analítica do acórdão e seleção das teses não constantes ou retratadas de forma incompleta na ementa, em uma sequência de ideias, estabelecendo o raciocínio lógico-jurídico dos seguintes elementos: Entendimento, Questão Jurídica, Contexto Fático e Fundamento.

A terceira etapa do fluxo de tratamento agrega tanto a atividade de análise como a de conferência de todo o documento antes de sua disponibilização na base de dados de jurisprudência.

O ciclo de análise, portanto, engloba a elaboração do enunciado, o preenchimento dos demais campos do documento (relativos à Refleg, Veja, Notas, Palavras de Resgate), bem como a respectiva conferência para verificação da conformidade.

#### *2.2.4. Quarta etapa do fluxo - Seção de Conferência e Uniformidade – SCONF*

A quarta etapa do fluxo de tratamento da informação dos acórdãos, realizada pela Seção de Conferência e Uniformidade, é subdividida em três conjuntos de atividades distintas:

- a) Manutenção de Base de Dados

- Acompanhar sistematicamente as publicações das súmulas e das decisões monocráticas no Diário da Justiça Eletrônico;
- Realizar a manutenção – inclusão, alteração ou exclusão – do índice de publicação das súmulas e dos acórdãos publicados no Diário da Justiça Eletrônico, na Revista do Superior Tribunal de Justiça e nos demais repositórios autorizados ou credenciados pelo Tribunal;
- Realizar a manutenção das decisões monocráticas e das súmulas na base de dados de jurisprudência;
- Inserir a citação da legislação e dos precedentes das súmulas na base de dados;
- Criar siglas de subclasses de acórdãos;
- Observar a correta inclusão das siglas processuais padronizadas;
- Detectar eventuais problemas na publicação dos acórdãos, das súmulas e das decisões monocráticas, buscando soluções junto aos setores competentes.

b) Política de Base de Dados

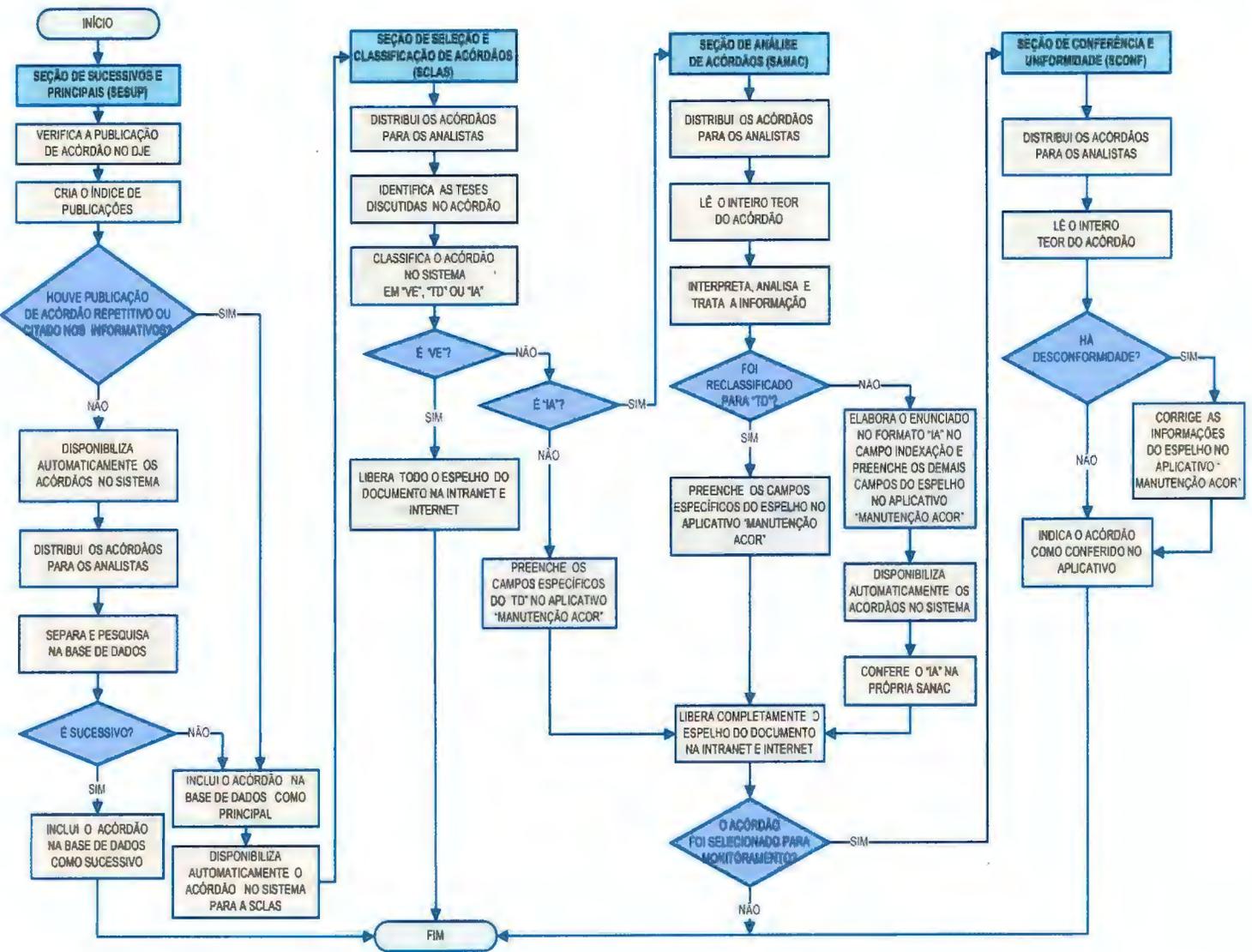
- Realizar, por amostragem, a conferência do conteúdo da análise dos acórdãos, orientando os analistas a fim de garantir fidelidade à política de tratamento documentário;
- Verificar, por amostragem e através do monitoramento na base, a observância dos aspectos formais da inclusão das informações para assegurar a padronização da terminologia utilizada no tratamento da informação;
- Realizar alterações ou atualizações em documentos já analisados, quando necessário;
- Criar siglas de Referências Legislativas para inserção da citação da legislação na Base de Dados, quando necessário;

- Realizar estudos para implementar inovações próprias à natureza da atividade de tratamento da informação;
- Realizar atividades de aprimoramento em todas as seções da Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência para uniformização do tratamento da informação pelos analistas;
- Promover a atualização anual dos fluxos de processos de trabalho e dos manuais da seção.

c) Tesouro Jurídico

- Analisar as solicitações de criação de novos termos para o Vocabulário Jurídico Controlado (Tesouro Jurídico);
- Manter atualizados os termos existentes no Vocabulário Jurídico Controlado (Tesouro Jurídico), seus relacionamentos, bem como suas categorias;
- Sugerir a criação de novos termos para o Vocabulário Jurídico Controlado (Tesouro Jurídico).

## 2.2.5. Fluxograma da Coordenadora de Classificação e Análise de Jurisprudência - CCAJ



### 3. COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA – CDJU

#### 3.1. Introdução

A comunidade jurídica tem necessidade de acesso rápido e preciso às informações jurisprudenciais do STJ, considerando seu papel de uniformizar a interpretação da legislação federal. Ciente dessa demanda permanente foi criada a Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência, com o objetivo de facilitar o acesso à jurisprudência do STJ. A CDJU atualmente é composta por três seções: Seção de Jurisprudência Temática – STEMA, Seção de Análise Comparativa – SCOMP e Seção de Informativo de Jurisprudência - SIJUR.

A informatização dos meios de comunicação escritos possibilitou à CDJU a divulgação de grande quantidade de informações jurisprudenciais do STJ na própria página do Tribunal na *web*. A divulgação é realizada por diversos produtos, cada qual com objetivo específico:

- a) *Jurisprudência em Teses*: apresenta a jurisprudência do STJ sobre determinadas matérias no formato de teses abstratas;
- b) *Indicativo de Convergência*: entregue diretamente aos presidentes das Seções Especializadas, tem por objeto identificar assuntos que estejam recebendo tratamento uniforme nos órgãos julgadores;
- c) *Informativo de Jurisprudência*: fornece à comunidade jurídica e à população em geral informações sobre os julgados de especial relevância do Tribunal;
- d) *Legislação Aplicada*: apresenta sistematicamente a interpretação conferida pelo STJ a diversos diplomas legais;
- e) *Pesquisa Pronta*: possibilita o resgate de todos os precedentes sobre determinado tema dentro do STJ;
- f) *Súmulas Anotadas*: mostra a aplicação dos enunciados da Súmula do STJ nos precedentes do próprio Tribunal;

- g) *Pesquisa Interna*: serviço que fornece julgados do STJ sobre temas específicos encaminhados pelos usuários internos;
- h) *Índice Remissivo de Recursos Repetitivos*: disponibiliza os acórdãos de Recursos Especiais julgados no STJ e sujeitos ao procedimento do art. 543-C do CPC. O Índice atualmente é alimentado e mantido pelo gabinete da CDJU.

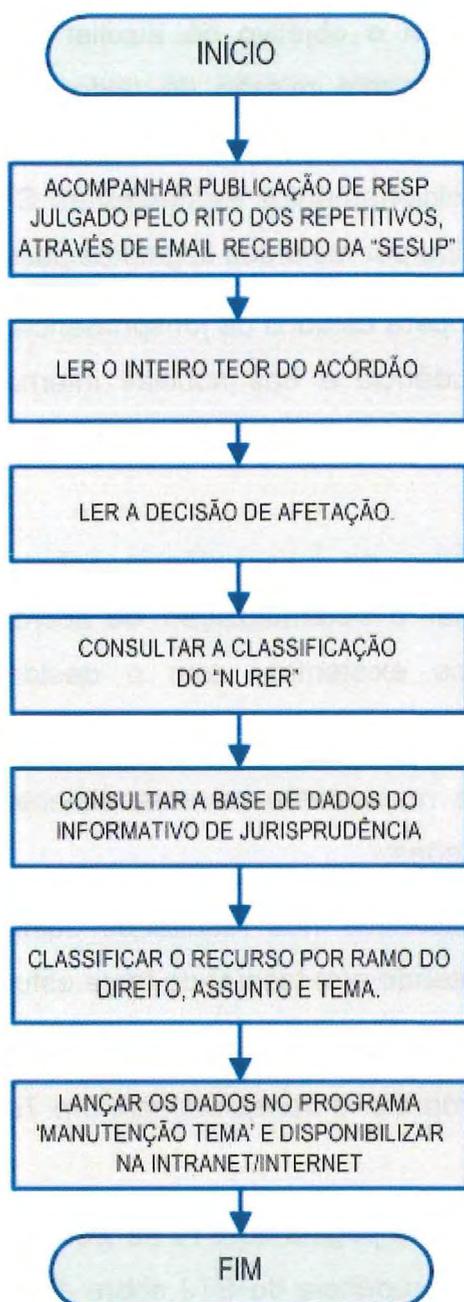
A seguir, será especificada de forma sucinta cada uma das atividades da CDJU.

### 3.2. Índice Remissivo de Repetitivos

A Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência - CDJU tem, entre suas atribuições, a responsabilidade de realizar o tratamento técnico-documentário dos acórdãos julgados pelo rito do art. 543-C do CPC, com o intuito de elaborar o Índice Remissivo de Repetitivos.

O Índice é disponibilizado na página do STJ na *internet/intranet* e é organizado por ramos do Direito, assunto e temas específicos, em ordem alfabética. Os temas são classificados por meio de institutos jurídicos ou frases que melhor identificam a tese julgada.

### 3.2.1. Fluxograma – Índice Remissivo de Repetitivos



### 3.3. Seção de Análise Comparativa – SCOMP

A Seção de Análise Comparativa tem o objetivo de auxiliar o Superior Tribunal de Justiça a empreender sua importante missão de uniformização da interpretação da legislação federal infraconstitucional. Cumpre à SCOMP, através de estudos exaustivos, divulgar os diversos posicionamentos existentes no STJ sobre temas relevantes. Esse trabalho é desenvolvido por meio dos seguintes passos:

I – identificação de temas relevantes para estudos de jurisprudência, a partir de: a) leitura dos Informativos de Jurisprudência e das notícias internas deste Tribunal; b) sugestões feitas por outras unidades do Tribunal; c) leitura de decisões monocráticas;

II – realização de pesquisa exaustiva da jurisprudência sobre o tema detectado nas bases de dados deste Tribunal, e sistematização, de acordo com o resultado da pesquisa, dos entendimentos existentes, com o destaque das observações relevantes sobre o tema;

III - definição dos precedentes que respaldarão os entendimentos deste Tribunal, mediante leitura da íntegra das decisões;

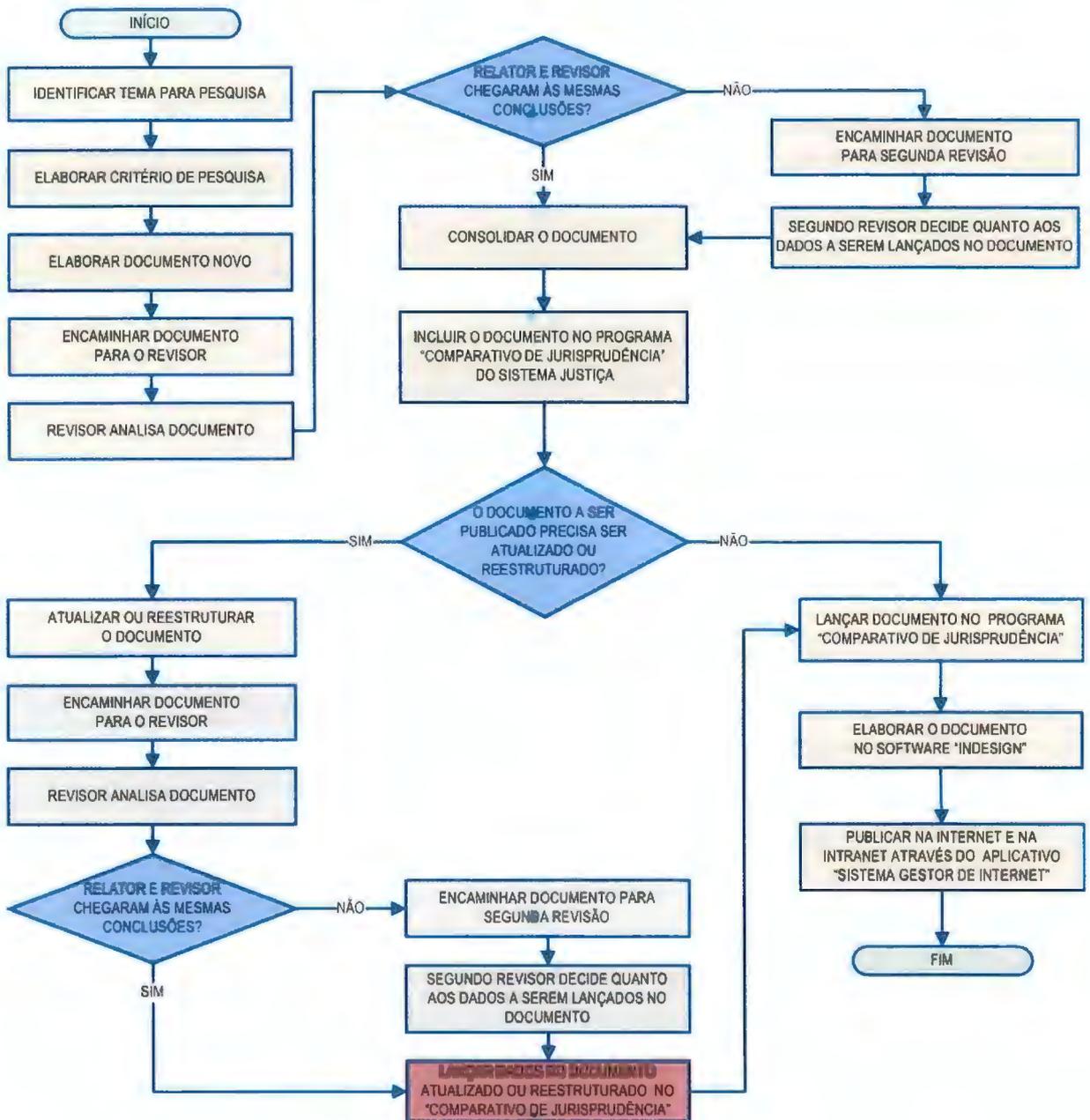
IV - elaboração de documentos baseados nos resultados colhidos das etapas anteriores, datados e numerados, contendo a(s) tese(s) do tema estudado;

O resultado final desses estudos dará origem a dois tipos documentos, cada um com uma roupagem e uma finalidade próprias: o *Jurisprudência em Teses* e o *Indicativo de Convergência*.

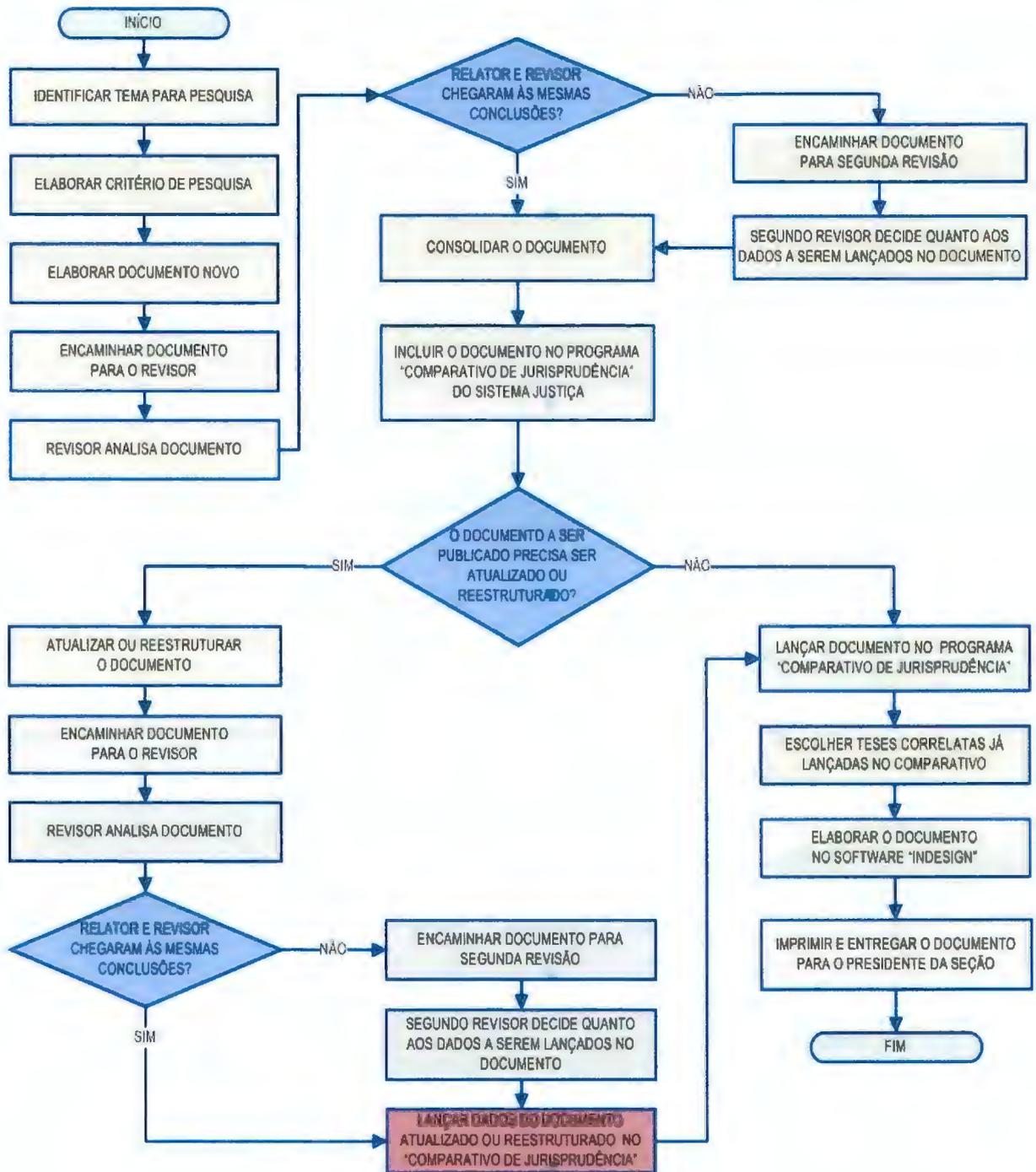
O *Jurisprudência em Teses*, publicado na página do STJ na *web*, tem como objetivo divulgar aos usuários internos a jurisprudência do STJ sobre determinada matéria, no formato de teses abstratas.

O *Indicativo de Convergência* tem como público-alvo os ministros do Tribunal e seu objetivo é subsidiar eventuais discussões sobre a pacificidade ou não das teses mais julgadas no âmbito do Superior Tribunal de Justiça. Um documento impresso é entregue aos presidentes das Seções Especializadas, quando solicitado.

## 3.3.1. Fluxograma - Jurisprudência em Teses



## 3.3.2. Fluxograma – Indicativo de Convergência



### 3.4. Seção de Jurisprudência Temática – STEMA

A Seção de Jurisprudência Temática tem por função facilitar o acesso à jurisprudência do STJ a partir da seleção, organização e catalogação dos acórdãos e súmulas representativas dos diversos temas jurídicos e normas infraconstitucionais de interesse do STJ e da sociedade em geral. A seção desenvolve os seguintes produtos, disponibilizados tanto na *intranet* quanto na *internet*: *Legislação Aplicada*, *Pesquisa Pronta* e *Súmulas Anotadas*. Também presta um serviço de Pesquisa Interna.

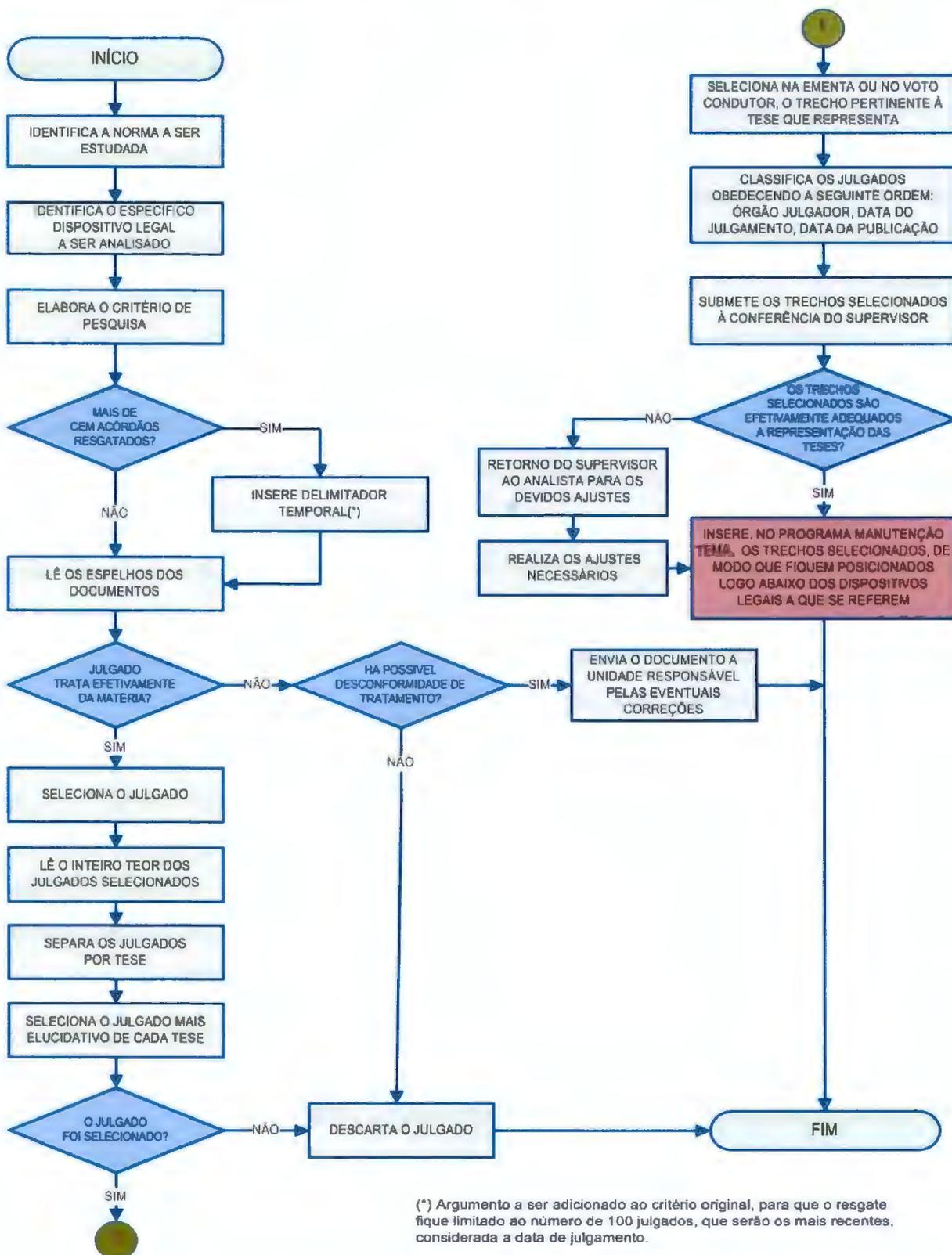
A *Legislação Aplicada* apresenta-se como a seleção e organização de acórdãos e súmulas representativos da interpretação conferida pelo STJ à legislação infraconstitucional, destinando-se a proporcionar uma rápida e eficiente visualização das diversas teses resultantes do julgamento de casos concretos.

A *Pesquisa Pronta* consiste na disponibilização de *links* contendo critérios de pesquisa previamente elaborados sobre diversos temas jurídicos. Ao clicar nos *links*, catalogados por matéria e assunto, o usuário tem acesso a acórdãos e súmulas do STJ sobre o tema correspondente. O resgate dos documentos é feito em tempo real, o que proporciona um resultado sempre atualizado.

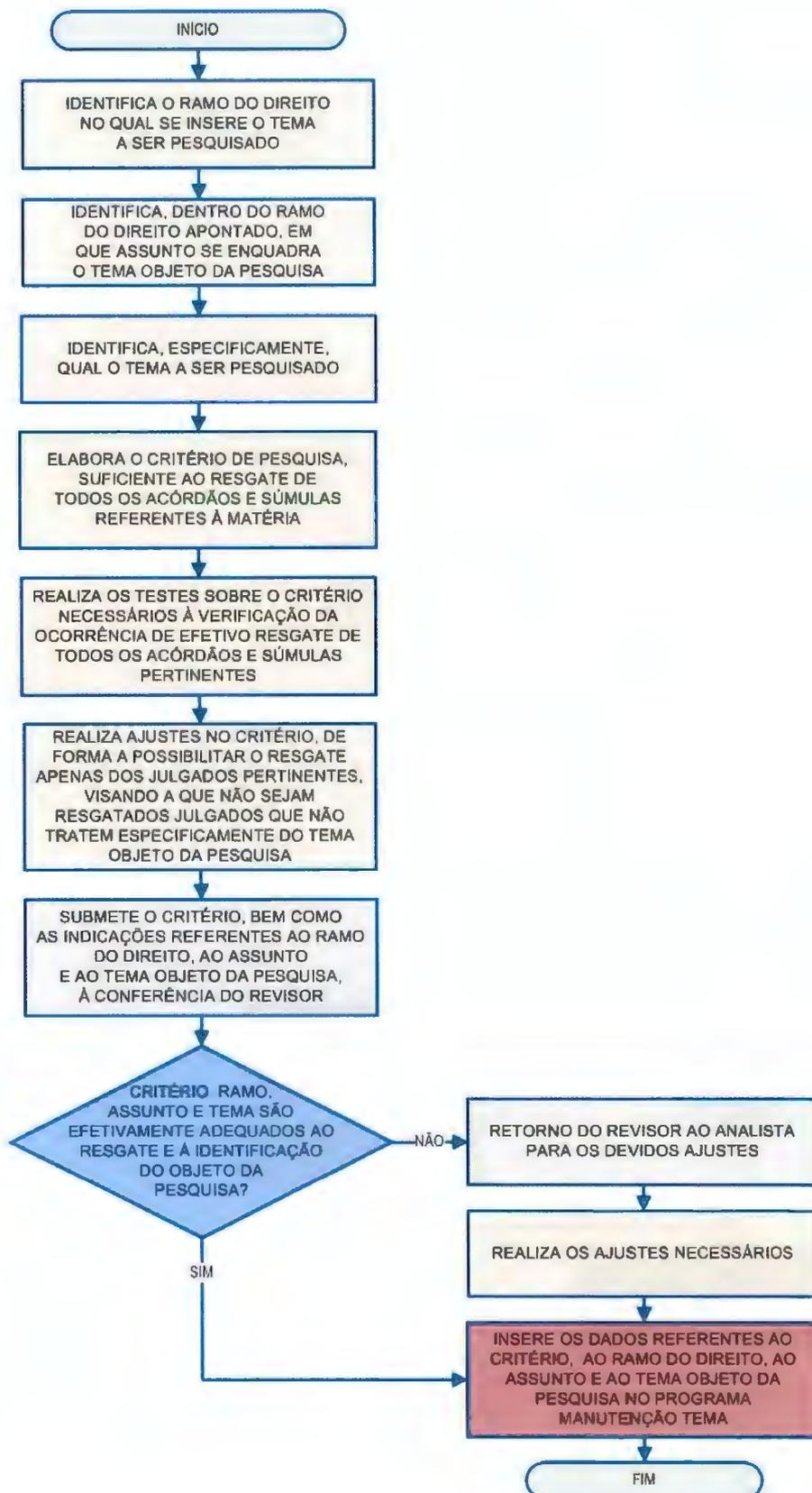
As *Súmulas Anotadas* consistem em seleção de julgados representativos da interpretação do STJ em relação aos temas constantes dos enunciados de suas súmulas. Abaixo de cada enunciado, transcrevem-se trechos de julgados atinentes ao respectivo tema, disponibilizando-se, ainda, *links* para que o usuário possa, utilizando-se dos critérios de pesquisa elaborados pela Secretaria de Jurisprudência, resgatar todos os acórdãos e súmulas referentes ao ponto em exame.

A *Pesquisa Interna* é um serviço de atendimento às solicitações de pesquisa de jurisprudência encaminhadas por usuários internos mediante o preenchimento de formulário disponível na página de Jurisprudência na *intranet*.

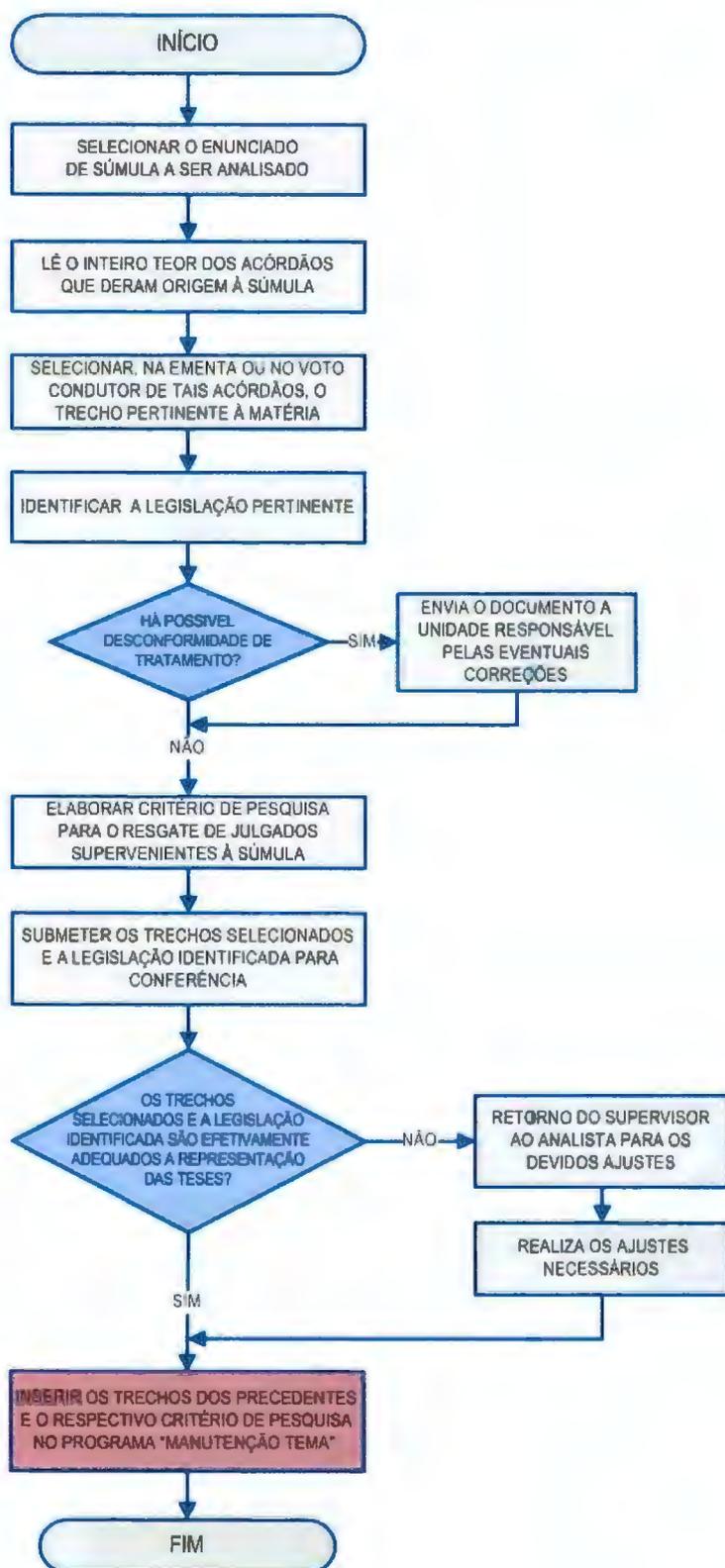
## 3.4.1. Fluxograma – Legislação Aplicada



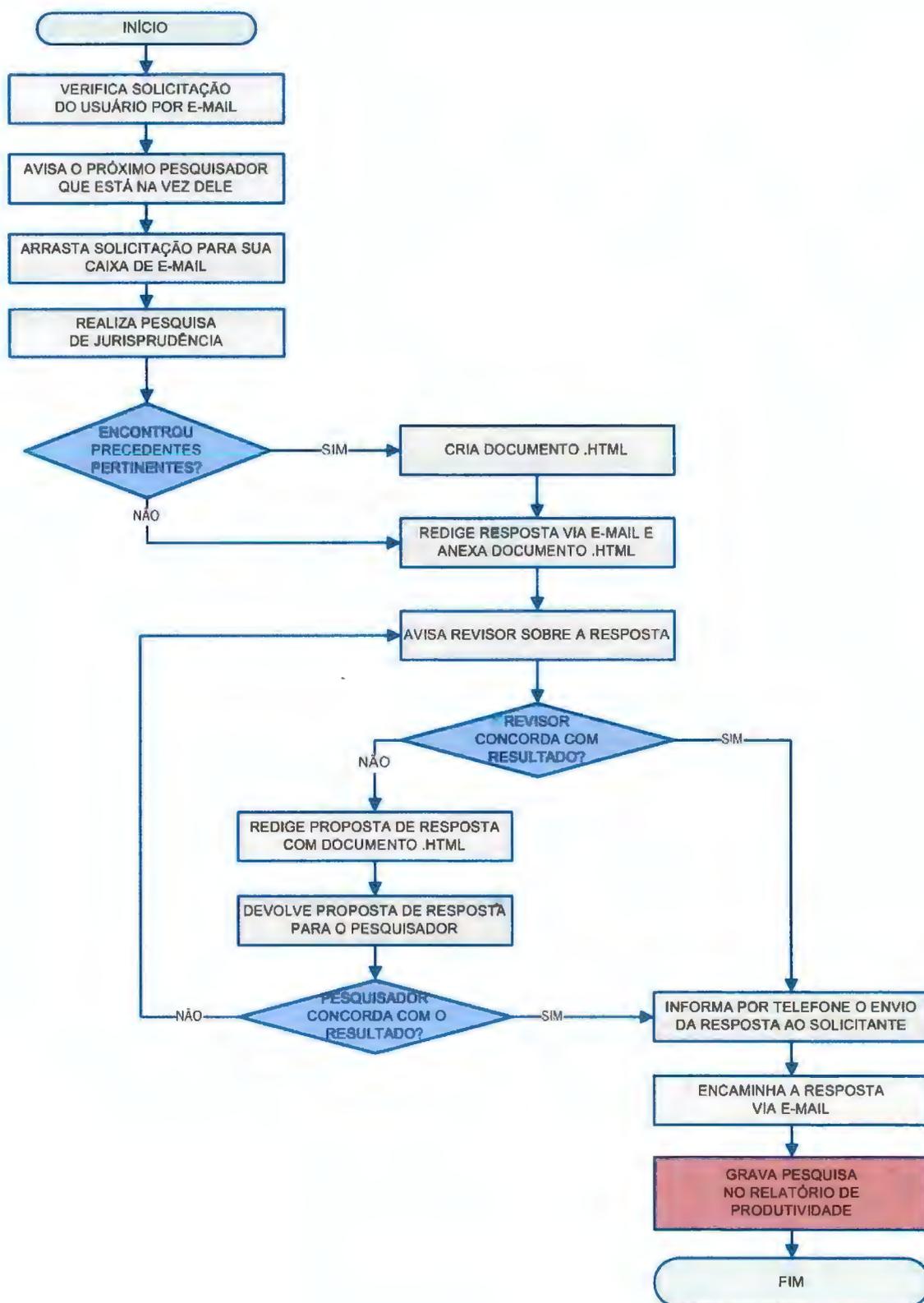
## 3.4.2. Fluxograma – Pesquisa Pronta



## 3.4.3. Fluxograma – Súmulas Anotadas



## 3.4.4. Fluxograma – Pesquisa Interna de Jurisprudência



### 3.5. Seção de Informativo de Jurisprudência – SIJUR

O *Informativo de Jurisprudência* consiste num periódico quinzenal que relata as decisões de maior repercussão do STJ. A seleção dos precedentes publicados no documento é feita pelos servidores da equipe, que acompanham os julgados do Tribunal. Os órgãos julgadores também podem fazer indicações de precedentes.

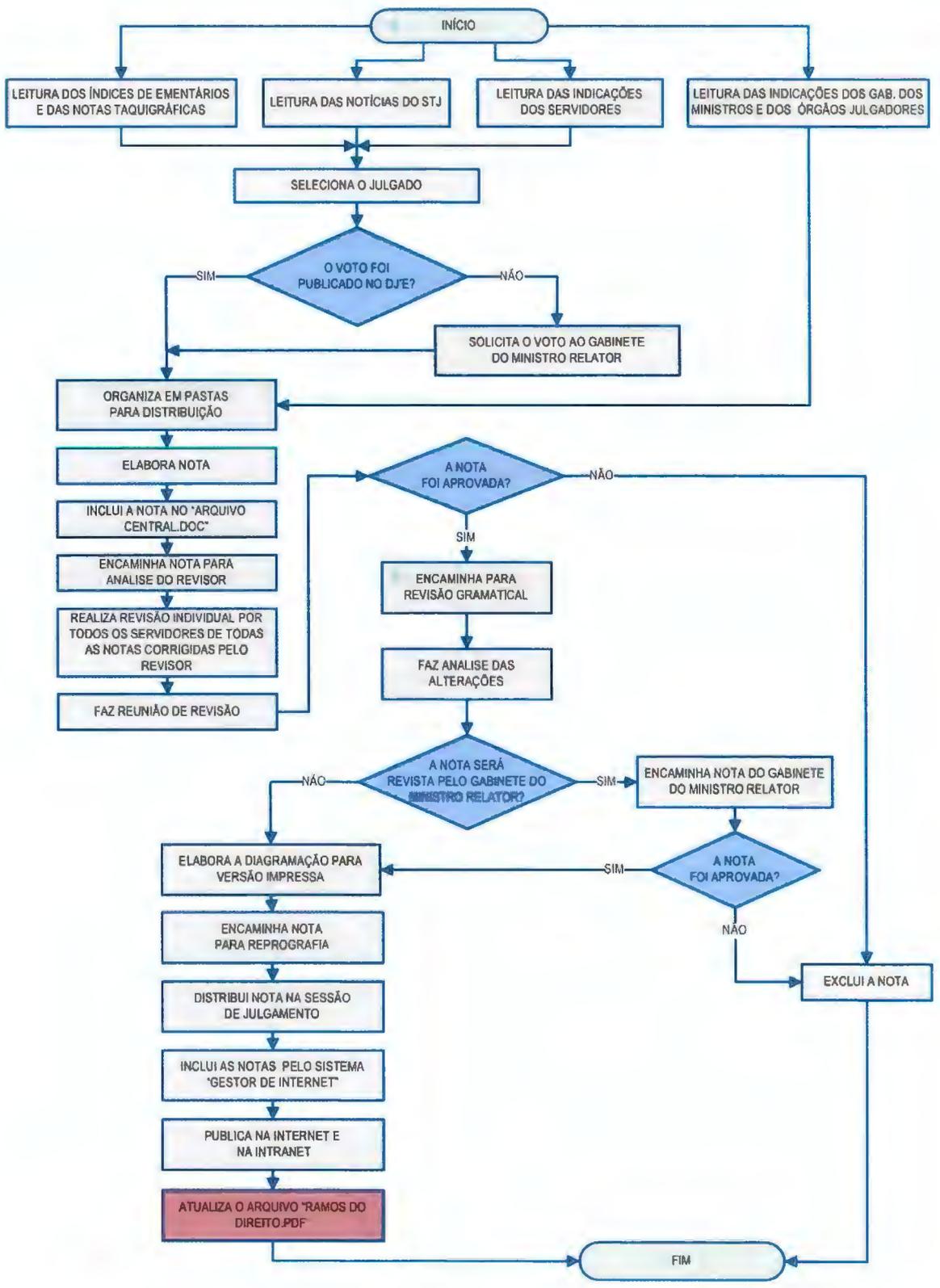
Após a seleção dos documentos que serão trabalhados, são solicitados os votos aos gabinetes dos ministros. Os servidores analisam não apenas os votos, mas também as notas taquigráficas da sessão de julgamento para a elaboração da notícia que será publicada, bem como os ementários de jurisprudência.

As notas são revisadas por todos os membros da equipe, em reuniões presenciais periódicas, para verificação de adequação e coerência do conteúdo. Trata-se do controle qualitativo do trabalho realizado. Após a aprovação da redação da nota pela equipe, o *Informativo de Jurisprudência* passa por revisão do texto, especificamente quanto aos aspectos morfosintáticos da notícia.

Alguns ministros pedem para que as notícias de seus julgados sejam revisadas pelos seus gabinetes antes da publicação. Nessa situação, a nota só será publicada se a revisão for concluída antes do fechamento da edição do Informativo de Jurisprudência. As notícias devolvidas fora do prazo, em regra, não são publicadas.

Realizadas todas as revisões listadas, o *Informativo de Jurisprudência* é impresso e distribuído para os ministros antes da sessão de julgamento. Em seguida, o documento é disponibilizado na *internet/intranet* e remetido via *e-mail* para os usuários cadastrados no Sistema *Push*.

3.5.1. Fluxograma da Seção de Informativo de Jurisprudência



## CAPÍTULO II - ROTINAS DE TRABALHO NA SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA TEMÁTICA

### 1. INTRODUÇÃO

A STEMA elabora os produtos *Pesquisa Pronta*, *Súmulas Anotadas e Legislação Aplicada*. Ademais, oferece ao usuário interno o serviço de pesquisa de jurisprudência à base de dados do STJ.

Os produtos desenvolvidos pela STEMA são apresentados na página da Jurisprudência, no sítio do STJ na *internet/intranet*. As solicitações de pesquisa são efetuadas a partir de formulário disponível na *intranet*.

Por meio dos seus serviços a Seção visa propiciar uma rápida e eficiente visualização do entendimento adotado pelo Tribunal, contribuindo para que o STJ seja referência na prestação jurisdicional.

## 2. ATRIBUIÇÕES

De acordo com o Manual de Organização da Secretaria do Tribunal as atribuições da Seção de Jurisprudência Temática são:

- a) Detectar temas jurídicos de interesse para o Tribunal e para a sociedade e elaborar critérios de pesquisa que resgatem julgados demonstrativos do entendimento do Tribunal acerca dos referidos temas, disponibilizando-os por meio de links na *intranet* e na *internet*, organizados por ramo do Direito e por assunto;
- b) Selecionar normas infraconstitucionais de interesse do Tribunal e da sociedade e realizar a análise e catalogação de julgados que demonstrem a aplicabilidade conferida pelo Tribunal aos diplomas legais selecionados, disponibilizando o resultado do estudo na *intranet* e na *internet*, com a inserção de trechos dos referidos julgados logo abaixo dos dispositivos de lei que correspondam à matéria decidida;
- c) Proceder à análise dos acórdãos que demonstram a interpretação e a aplicação das súmulas editadas pelo STJ, nas decisões do Tribunal, selecionando trechos elucidativos do entendimento e da fundamentação utilizada pelo Tribunal para a adoção do posicionamento ali consolidado, bem como os dispositivos legais pertinentes ao tema abordado;
- d) Atender às solicitações de pesquisas temáticas efetuadas pelos gabinetes de Ministros;
- e) Identificar julgados de interesse para as demais Seções da Secretaria de Jurisprudência, com vistas a subsidiar o aprimoramento do trabalho desenvolvido nessas unidades;
- f) Promover a atualização anual dos fluxos de processos de trabalho e dos manuais da seção.

Com a publicação da Resolução n. 12 de 09 de abril de 2013, que extinguiu a Seção de Pesquisa de Jurisprudência – SPJUR, a Seção de Jurisprudência Temática agregou duas novas atribuições, que ainda não constam do Manual de Organização da Secretaria do Tribunal, quais sejam:

- a) Realizar as tarefas relacionadas com o processamento de pesquisas sobre a jurisprudência do Tribunal solicitadas por usuários internos, tais como a formulação de critérios de busca, seleção das decisões mais pertinentes e posterior envio da resposta;
- b) Coordenar ações para a disseminação da sistemática de pesquisa de jurisprudência.

### 3. PRODUTOS E SERVIÇO

Para cumprir suas atribuições, a Seção de Jurisprudência Temática desenvolve três produtos, a saber, *Legislação Aplicada*, *Pesquisa Pronta* e *Súmulas Anotadas*, além de prestar o serviço de *Pesquisa Interna*.

A *Legislação Aplicada* apresenta-se como a seleção e organização de acórdãos e súmulas representativos da interpretação conferida pelo STJ à legislação infraconstitucional, destinando-se a proporcionar uma rápida e eficiente visualização das diversas teses resultantes do julgamento de casos concretos. Abaixo de cada dispositivo legal, são transcritos trechos de julgados relacionados ao respectivo tema, selecionados até a data especificada, disponibilizando-se, ainda, *links* para que o usuário possa, utilizando-se dos critérios de pesquisa elaborados pela Secretaria de Jurisprudência, resgatar todos os acórdãos e súmulas referentes ao artigo em exame.

A *Pesquisa Pronta* consiste na disponibilização de *links* contendo critérios de pesquisa previamente elaborados sobre diversos temas jurídicos. Ao clicar nos *links*, catalogados por matéria e assunto, o usuário tem acesso a acórdãos e súmulas do STJ sobre o tema correspondente. O resgate dos documentos é feito em tempo real,

o que proporciona que o resultado esteja sempre de acordo com a jurisprudência atual.

As *Súmulas Anotadas* consistem em seleção de julgados representativos da interpretação do STJ em relação aos temas constantes dos enunciados de suas súmulas. Abaixo de cada enunciado, transcrevem-se trechos de julgados atinentes ao respectivo tema, disponibilizando-se, ainda, *links* para que o usuário possa, utilizando-se dos critérios de pesquisa elaborados pela Secretaria de Jurisprudência, resgatar todos os acórdãos e súmulas referentes ao ponto em exame.

A *Pesquisa Interna* é um serviço de atendimento às solicitações de pesquisa de jurisprudência encaminhadas por usuários internos mediante o preenchimento de formulário disponível na página de Jurisprudência na *intranet*. O pesquisador, adequando a descrição da solicitação recebida ao tema jurídico a ser pesquisado, formula um critério de busca, recupera a jurisprudência pertinente na base de dados do STJ e seleciona as decisões que melhor atendam à solicitação do usuário bem como o entendimento mais recente do Tribunal sobre aquele assunto. Feita a seleção, os precedentes pertinentes são gravados em arquivo eletrônico e encaminhados para o *e-mail* do solicitante.

O presente manual de rotinas encontra-se disponível para consulta no drive H, na pasta STEMA/Uso comum/Administração.

É importante ressaltar que nos serviços desenvolvidos pela STEMA a comunicação entre os servidores é imprescindível para o sucesso de cada um dos produtos. O trabalho é interativo e a troca de informações é fundamental para a excelência do resultado.

### **3.1. Definição do Tema para Desenvolvimento da Legislação Aplicada e da Pesquisa Pronta**

A definição do assunto a ser estudado é uma das rotinas mais importantes para a STEMA e se aplica tanto ao serviço de *Legislação Aplicada* quanto ao de *Pesquisa Pronta*. Ela parte de um processo de estudo e observação dos temas e legislações de maior relevância jurídica que tem feito parte das decisões do STJ,

especialmente os que têm sido foco do *Informativo de Jurisprudência* do Tribunal. Podem também ser estudados temas ou legislações sugeridos por outras unidades da SJR, bem como temas de pesquisas jurisprudenciais solicitadas pelos gabinetes.

Identificado o tema, ele deve ser catalogado no sistema Manutenção Tema ou em arquivo próprio, que representa um banco de temas a serem trabalhados pela equipe. O arquivo para registro está disponível no *drive H* do *Windows Explorer*, em *CDJU/STEMA/Usos Comuns/Legislação Aplicada* ou *Pesquisa Pronta/Registro de Produção/Banco de Temas*.

### 3.2. Configuração do Programa “Pesquisa Textual”

A configuração do programa “Pesquisa Textual” é um passo essencial para o trabalho realizado na STEMA. Para acessar o programa é preciso fazer *login* no Portal Justiça com o *nickname* e senha da rede e então abrir o programa, clicando duas vezes sobre o ícone “Pesquisa Textual”. A configuração correta é realizada de acordo com as seguintes instruções:

#### **Base e visualização:**

- Configurar - BRS - Outros - Base de Início do Pesquisa – Bases Textuais - JUR2 (*para o trabalho com a Pesquisa Pronta*) E JURI (*para o trabalho com a Pesquisa Interna*);

- Configurar - BRS - Outros - JUR2J: Acórdãos e Súmulas com nome dos Operadores OU JURIJ: Acórdãos, Súmulas e Decisões Monocráticas com nome dos Operadores;

- Configurar - BRS - Outros - Mudança de base - Manter Critério;

- Configurar - BRS - Outros - Relator para Acórdão - Sobrepor o Relator;

- Configurar – BRS – Outros – Paleta Inicial de Pesquisa – Parâmetros

## Manual de Procedimentos

JURI - PESQUISA TEXTUAL - Versão 4.1.8

Configurar Ajuda

Pesquisar Limpar Tudo Dicionário **Configurar** Abrir Base Definir Universo Cadastro Gravar Lista de :

Parâmetros

Pesquisa

com Visualização de Documentos

Formato de Visualização

Impressora Carregar 15 Documentos por Página

### Expressão de Busca

Conectores

E	OU	NAO	ADJ
PROX	COM	Meamo	@Ref-"

Limpar Expressão de Busca

Parágrafos da Base

Referência Legislativa por Intervalo

Tipo: Conector: Início: Fim: Transferir

HistóricPesq Docs. Ocorr. Expressão de Busca

Configuração da Base Textual

Menu

Gravar configuração Sair

Ordenação Thesaurus **Outros**

Formato de Visualização

Base Textual: JUR2

Formatos de Visualização da Base:  
JUR2J - Acórdãos e Súmulas com nome dos Operadores

Formato de Visualização Selecionado: JUR2J

Plural  Usar Plurais

Mudança de base  Manter Critério

Operador Padrão E

Base de Início do Pesquisa

Bases Textuais JUR2 Base Selecionada:

Relator para Acórdão  Sobrepor o Relator

Paleta Inicial de Pesquisa

Parâmetros

Depois de realizar todas as alterações, clicar em “Gravar Configuração”.

### **Ordenação de julgados:**

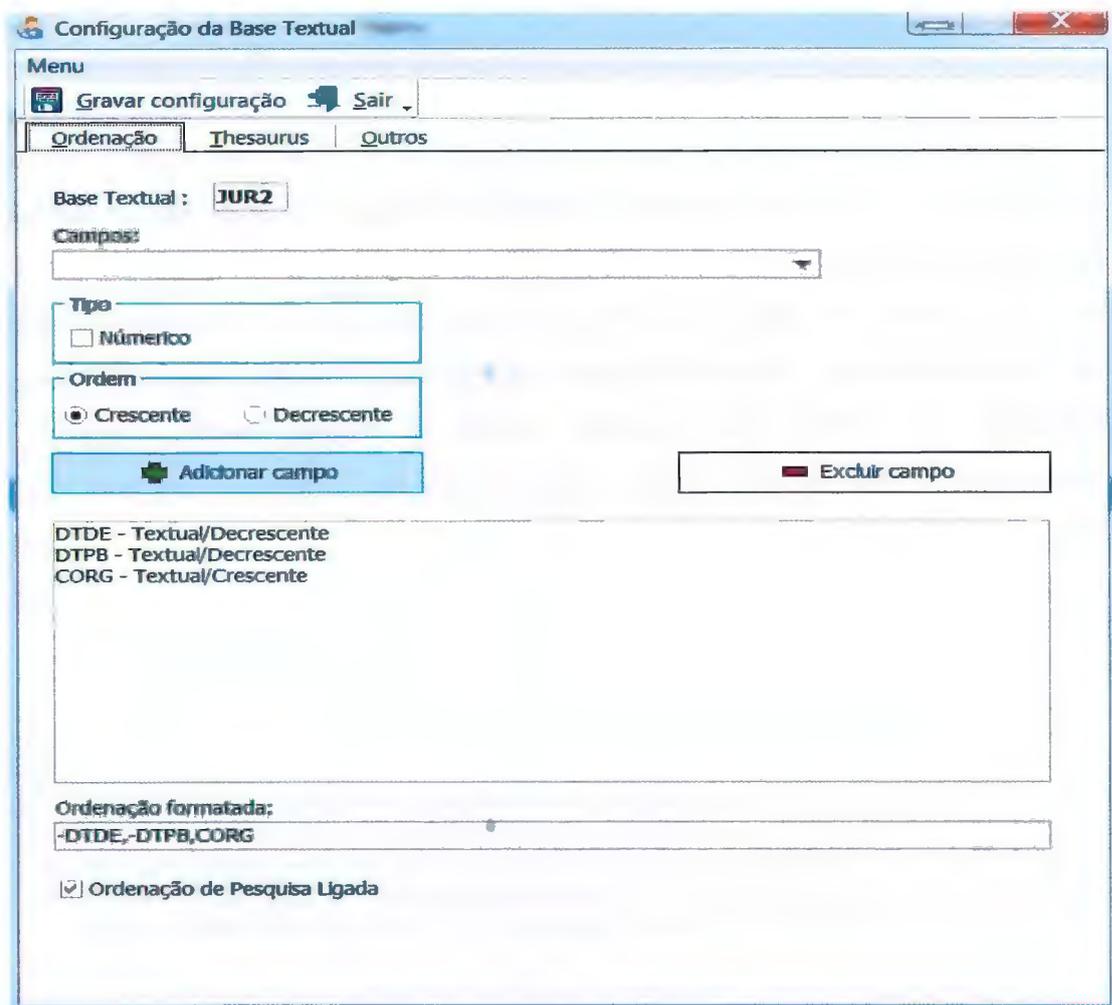
- Configurar - BRS - Ordenação – Campos - DTDE: DATA DA DECISÃO - DECRESCENTE - Adicionar campo;

- Configurar - BRS - Ordenação – Campos - DTPB: DATA DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO - DECRESCENTE - Adicionar campo;

- Configurar - BRS - Ordenação – Campos - CORG: CÓDIGO DO ÓRGÃO JULGADOR - CRESCENTE - Adicionar campo;

- Configurar - BRS – Ordenação – ORDENAÇÃO DE PESQUISA LIGADA;

Depois de realizar todas as alterações acima, clicar em “Gravar Configuração”.



### **Complementos ao critério:**

- Configurar - BRS - Outros - Plural - USAR PLURAIS;
- Configurar - BRS - Outros - Operador Padrão - E;

Depois de realizar todas as alterações acima, clicar em “Gravar Configuração”.

### **Impressão de documentos:**

- Configurar - Impressora - Propriedades - FRENTE E VERSO – BORDA LONGA – OK – OK.

### 3.3. Formatação do Excerto do Acórdão

Nos produtos *Legislação Aplicada* e *Súmulas Anotadas* é necessário o desenvolvimento de um **excerto** extraído da íntegra dos acórdãos analisados. Esse resumo, transcrito abaixo de cada dispositivo legal ou súmula analisada, resgatará apenas o trecho do julgado que esteja na ementa ou no inteiro teor que demonstre, de forma explicativa, a tese efetivamente aplicada no caso. O resumo deve conter a indicação do número do processo, nome do relator, órgão julgador, data do julgamento e data da publicação. Entre a sigla da classe e o número do processo devem ser acrescentados dois símbolos de menor (<<) e de maior (>>), com a finalidade de criar *links* para a íntegra dos documentos na *intranet* e *internet*.

#### Exemplo de excerto:

“O bacalhau, oriundo de país signatário do GATT, peixe seco que é, goza de isenção do ICM, tal como o peixe seco e salgado de produção nacional. “[...] o acordo do GATT deseja é que sejam evitadas discriminações entre o produto estrangeiro e o nacional, quando neles se verifique similaridade. Na verdade, não há bacalhau brasileiro, repete-se. O acordo internacional, entretanto, não fala em produto idêntico, mas em produto similar. Ora, se o peixe seco nacional possui as conotações do gênero, então não é possível afastá-lo, como similar, do bacalhau norueguês.” (<<REsp 5142>> SP, Rel. Ministro AMÉRICO LUZ, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/12/1990, DJ 25/02/1991, p. 1460)

De acordo com a metodologia técnico-documentária adotada pela SJR para identificação da tese jurídica, os elementos que a compõem são definidos da seguinte forma:

**Questão Jurídica:** é a matéria objeto do recurso que é apreciada e discutida no acórdão;

**Entendimento:** é o posicionamento do STJ sobre a Questão Jurídica apreciada;

**Contexto Fático:** é o elemento fático relevante considerado na análise da Questão Jurídica;

**Fundamentos:** são as razões que sustentam ou justificam o Entendimento.

Em cada precedente representativo da tese o analista indicará, com precisão, trecho ou trechos que identifiquem o entendimento, o contexto fático e a fundamentação, formando, ao final, um excerto, que guardará absoluta identidade com o texto original.

A ordem dos elementos Entendimento, Questão Jurídica e Contexto Fático poderá ser permutada entre si. Os trechos transcritos que indicarem o elemento Fundamento, por outro lado, deverão ser apresentados sempre ao final do excerto. Isso para evitar que o leitor, ao iniciar sua leitura pelos fundamentos da tese, não os confunda com a questão jurídica, o que poderia comprometer a identificação da matéria discutida no precedente.

Assim, a elaboração do excerto do acórdão poderá seguir a seguinte ordem entre os elementos da tese:

**Entendimento + Questão Jurídica + Contexto Fático + Fundamento (s);**

**Questão Jurídica + Entendimento + Contexto Fático + Fundamento (s);**

ou

**Contexto Fático + Entendimento + Questão Jurídica + Fundamento (s).**

Exemplo:

“[...] [ENTENDIMENTO] é devida [QUESTÃO JURÍDICA] a cobrança das empresas de seguro referente à contribuição previdenciária incidente sobre o valor da comissão que as seguradoras pagam aos corretores [CONTEXTO FÁTICO] por prestarem serviços de intermediação no contrato de seguro, independentemente de existir ou não contrato de trabalho vinculando o corretor àquelas empresas, [FUNDAMENTO] tendo em vista o disposto na LC n. 84/1996, que exige o recolhimento da exação sobre a remuneração dos trabalhadores autônomos.” (<<REsp 699905>> RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/11/2009, DJe 13/11/2009)

Os trechos serão extraídos preferencialmente da ementa ou, se necessário à compreensão do usuário, do voto condutor do julgado (do relator originário ou do relator designado para lavrar o acórdão), observada sempre a certidão de julgamento para identificação da posição adotada (à unanimidade ou por maioria) pelo colegiado.

Teses contidas apenas em voto vencido, voto-vista ou voto vogal não serão incluídas no estudo, por não representarem o entendimento prevalente no órgão julgador.

Durante a análise dos precedentes resgatados, se o analista verificar a existência de equívoco na alimentação do campo do Espelho do Acórdão REFERÊNCIA LEGISLATIVA (REFLEG), deverá indicar em relatório próprio a ocorrência, com a sugestão de modificação do Espelho (alteração, inclusão ou

exclusão de dispositivo legal), inclusive no que se refere às referências legislativas implícitas, relatório esse a ser encaminhado ao chefe da Seção, para as providências cabíveis.

Tal medida apresenta-se como indispensável, porque o serviço prevê a possibilidade de realização de pesquisa atualizada pelo próprio usuário (mediante a utilização de *link* com o critério de pesquisa), e os acórdãos resgatados deverão guardar conformidade com o estudo disponibilizado pela Seção de Jurisprudência Temática (por exemplo, alteração do campo REFERÊNCIA LEGISLATIVA, ou elaboração ou alteração dos campos RESUMO ESTRUTURADO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, OUTRAS INFORMAÇÕES ou INFORMAÇÕES ADICIONAIS para suprir a evidenciada desconformidade entre a ementa e o voto condutor do julgado).

De acordo com o Manual do Analista da Seção de Análise de Acórdãos, o raciocínio que deve nortear os trabalhos de análise no caso da alimentação do campo REFLEG é considerar se a referência legislativa possibilita o resgate da matéria discutida no acórdão ou fundamenta o seu entendimento. A legislação que consta de forma expressa em um precedente, citado no inteiro teor dos acórdãos, pode ser lançada no campo REFLEG, desde que tenha relação com a questão jurídica discutida no acórdão.

O analista da CCAJ pode alimentar o campo REFLEG com uma legislação que proporciona o resgate da questão jurídica discutida, mesmo que essa legislação não conste expressamente no acórdão; trata-se, nesse caso, de uma legislação implícita. A legislação que apresenta pertinência com a questão jurídica discutida no acórdão deve ser alimentada no campo REFLEG, mesmo que expressa na ementa, pois é a forma padronizada de alimentação do campo que permite o efetivo resgate.

O contexto fático não constante da ementa ou do voto condutor poderá ser extraído do relatório; apenas excepcionalmente serão utilizados trechos do cabeçalho da ementa quando: 1) a informação não estiver contida em outro trecho da ementa (dispositivo da ementa), do voto condutor ou do relatório; ou 2) para substituir trecho extenso do inteiro teor.

Não é necessário identificar a origem do trecho colacionado (relatório e/ou voto e/ou ementa).

Informações não relacionadas com a tese deverão ser suprimidas da transcrição pelo analista, desde que não acarretem perda da inteligibilidade, sendo que o trecho suprimido será indicado pelo sinal [...]. Em hipótese alguma poderão ser utilizados os parênteses “(...)” no lugar dos colchetes “[...]” para distinguir as supressões feitas pelo analista das contidas nos originais:

“O bacalhau, oriundo de país signatário do GATT, peixe seco que é, goza de isenção do ICM, tal como o peixe seco e salgado de produção nacional. [...] o acordo do GATT deseja é que sejam evitadas discriminações entre o produto estrangeiro e o nacional, quando neles se verifique similaridade. Na verdade, não há bacalhau brasileiro, repete-se. O acordo internacional, entretanto, não fala em produto idêntico, mas em produto similar. Ora, se o peixe seco nacional possui as conotações do gênero, então não é possível afastá-lo, como similar, do bacalhau norueguês.” (<<REsp 5142>> SP, Rel. Ministro AMÉRICO LUZ, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/12/1990, DJ 25/02/1991, p. 1460)

O primeiro número ou algarismo dos itens da ementa que façam parte do trecho a ser transcrito pelo analista deve ser excluído. De forma que só apareçam os seguintes na sequência (1, 2, 3, ficarão [...], 2, 3). Exemplo:

“[...] Nos termos do art. 100, § 1º, da Lei n. 6.404/1976, pode a empresa exigir do interessado valor correspondente ao custo do serviço de fornecimento de certidões sobre dados constantes de livros societários, caso do Contrato de Participação Financeira. II. Não demonstrado haver o autor requerido a obtenção dos documentos e concomitantemente apresentado o comprovante de pagamento da ‘taxa de serviço’ que lhe era exigida, falece de interesse de agir para a ação de exibição de documentos. [...]” (<<REsp 939337>> RS, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 16/10/2007, DJ 26/11/2007, p. 211)

Sempre que a supressão não prejudicar o entendimento do trecho destacado, deverão ser omitidos:

- a) Doutrina (exceto quando indispensável à fundamentação);
- b) Os números dos precedentes colacionados, quando citados a título exemplificativo (manter, entretanto, a menção a precedente do STF, quando destacado pelo voto condutor - para alinhar o entendimento do STJ ao do STF, por exemplo);
- c) As palavras “Precedente” ou “Precedentes”, ainda que não seguidas dos respectivos números, utilizadas nas ementas para indicar a existência de julgados corroborando o mesmo entendimento;
- d) A transcrição de precedente jurisprudencial (exceto quando indispensável à fundamentação do voto condutor do julgado, não

havendo manifestação suficiente do relator sobre o mesmo ponto).  
Nesse caso, a transcrição do original deverá ser mantida na íntegra;

- e) A referência a números de páginas das transcrições contidas no original.
- f) Os nomes de pessoas, empresas ou entidades, sempre que possível. As eventuais exceções serão submetidas à apreciação do chefe de Seção.

Havendo qualquer dúvida por parte do analista quanto ao trecho a ser suprimido, esse deverá ser mantido, diante da possibilidade de posterior supressão quando efetuada a revisão do trabalho.

Os trechos transcritos não poderão ter seus conteúdos modificados pelo analista, ainda que haja manifesto equívoco. Em se tratando de erro na indicação do dispositivo legal, entretanto, deverá o analista apor a expressão “(sic)” logo em seguida, apenas para evitar perplexidade por parte do usuário. Nesse caso, o precedente selecionado (se não houver outro do mesmo órgão julgador com a indicação correta) deverá ser vinculado ao dispositivo correto.

Todo excerto será iniciado e encerrado com aspas duplas (“ ”):

“[...] Nos termos do art. 100, § 1º, da Lei n. 6.404/1976, pode a empresa exigir do interessado valor correspondente ao custo do serviço de fornecimento de certidões sobre dados constantes de livros societários, caso do Contrato de Participação Financeira. II. Não demonstrado haver o autor requerido a obtenção dos documentos e concomitantemente apresentado o comprovante de pagamento da ‘taxa de serviço’ que lhe era exigida, falece de interesse de agir para a ação de exibição de documentos. [...]”  
(<<REsp 939337>> RS, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 16/10/2007. DJ 26/11/2007. p. 211)

Serão alterados apenas graficamente os trechos transcritos, de forma a suprimir os estilos itálico, negrito e sublinhado dos originais. As aspas duplas (“ ”), utilizadas nas transcrições originais, serão substituídas por aspas simples (‘ ’), para distingui-las das aspas duplas inseridas pelo analista no início e no final do trecho;

“[...] Nos termos do art. 100, § 1º, da Lei n. 6.404/1976, pode a empresa exigir do interessado valor correspondente ao custo do serviço de fornecimento de certidões sobre dados constantes de livros societários, caso do Contrato de Participação Financeira. II. Não demonstrado haver o autor requerido a obtenção dos documentos e concomitantemente apresentado o comprovante de pagamento da ‘taxa de serviço’ que lhe era exigida, falece de interesse de agir para a ação de exibição de documentos. [...]”  
(<<REsp 939337>> RS, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 16/10/2007. DJ 26/11/2007. p. 211)

Deverão permanecer em “CAIXA ALTA” as palavras assim grafadas no original (inclusive no cabeçalho da ementa), quando indispensável sua manutenção no trecho transcrito no excerto.

No excerto dos julgados submetidos ao rito dos Recursos Repetitivos (art. 543-C do CPC) deve ser expressamente mencionada tal situação:

“[...] De acordo com o entendimento pacífico desta Eg. Corte, é possível a cobrança do crédito oriundo de nota promissória prescrita por meio de ação monitória. É que, com a prescrição do título de crédito, ocorre uma alteração do fundamento da cobrança, que deixa de ser a cártula, autonomamente considerada, e passa a ser a dívida nela representada.[...] [...] a nota promissória permite ao emitente que faça constar na cártula a data para o seu pagamento, sendo certo que se não houver qualquer indicação a respeito do momento para que o crédito possa ser exigido, será considerada à vista, consoante disposto no art. 76 da LUG. Dessarte, como em regra a emissão da nota promissória não implica novação, e o seu pagamento resulta na extinção da obrigação originária, o prazo prescricional para a cobrança do crédito oriundo da relação fundamental conta-se a partir do dia seguinte ao vencimento do título [...] [...] o prazo de 3 (três) anos, previsto no artigo 206, § 3º, IV, do Código Civil, é imprestável para a presente demanda, pois concerne a ações fundadas em ‘ressarcimento de enriquecimento sem causa’, disciplinadas pelos artigos 884 a 885 do mesmo Diploma. Nesse passo, tendo em vista a expressa ressalva do artigo 886 do Código Civil, a ação fundada em enriquecimento sem causa tem aplicação subsidiária, isto é, só pode ser manejada caso não seja possível o ajuizamento de ação específica [...]. Como não se trata de ação de natureza cambial e o prazo para execução de crédito estampado em nota promissória é regulado por norma especial (LUG); data venia, é descabida a invocação, procedida pelo Tribunal de origem, do artigo 206, § 3º, VIII, do CC/2002 para aferimento da admissibilidade da ação monitória. Isso porque esse dispositivo expressamente restringe sua incidência à ‘pretensão para haver o pagamento de título de crédito’, ‘ressalvadas as disposições de lei especial’. [...] não é a ação - de conhecimento em sua pureza ou monitória - utilizada pelo credor que define o prazo prescricional e, como é incontroverso que a presente ação foi ajuizada após o prazo para ação de natureza cambial, evidentemente a pretensão concerne ao crédito oriundo da obrigação causal (decorrente do negócio jurídico subjacente)[...]. [...] como no procedimento monitório há inversão do contraditório, ‘não faz sentido exigir que o prazo prescricional da ação monitória seja definido a partir da natureza dessa causa debendi’. [...] Assim, o prazo prescricional para a ação monitória baseada em nota promissória sem executividade é o de 5 (cinco) anos previsto no artigo 206, § 5º, I, do Código Civil/2002[...].” (REsp 1262056SP, submetido ao procedimento dos recursos especiais repetitivos, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 11/12/2013, DJe 03/02/2014)

Após a montagem do excerto pelos analistas e sua inserção abaixo de cada dispositivo legal ou súmula pertinente, o documento será encaminhado à apreciação do gerente.

O gerente apreciará as sugestões encaminhadas, realizando sua validação e inclusão definitiva no estudo a ser disponibilizado para o usuário através do site do STJ na web.

Eventuais dúvidas quanto ao procedimento deverão ser encaminhadas ao gerente para a realização de análise e adoção das soluções cabíveis.

O analista registrará, em relatório próprio, as atividades desenvolvidas diariamente, a fim de que o gerente possa acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.

#### **4. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O PRODUTO *LEGISLAÇÃO APLICADA***

O trabalho de *Legislação Aplicada* tem início com o registro do dispositivo legal analisado em arquivo próprio no *drive H*, pelo caminho *CDJUSTEMA\USO COMUM\Legislação Aplicada\Registro de Produção - Legislação Aplicada - Controle de fluxo de trabalho*.

A lei objeto de estudo será transcrita em documento com padrão definido, observada a redação vigente na data de sua análise.

O conteúdo da norma será extraído do *site* da Presidência da República na *internet*, e não deverá conter os trechos referentes à redação anterior de dispositivo revogado, mantendo-se apenas a redação da lei nova e a respectiva menção à norma modificadora e aos dispositivos vetados.

O analista utilizará, no programa “Pesquisa Textual”, o critério padrão de pesquisa textual, adaptando-o aos diversos dispositivos da lei em estudo (vide Anexo).

Efetuada a pesquisa a partir dos critérios que devem ser observados para a elaboração do produto, caso sejam mais de 100 os julgados resgatados em relação ao dispositivo legal, o analista adicionará limitador temporal para restringir a quantidade de julgados a serem estudados, que serão, no máximo, os 100 (cem) mais recentes, considerando a seguinte ordenação: código do órgão julgador, data da decisão (decrecente) e data de publicação (decrecente).

Serão analisados os espelhos dos acórdãos resgatados e selecionados todos aqueles que, numa primeira leitura, aparentarem tratar do dispositivo objeto de estudo, independentemente da eventual reincidência de julgados que apresentem a mesma ou semelhante abordagem da matéria.

Durante a seleção o analista deverá observar se o acórdão analisado contém, no campo NOTAS, a informação de que embargos de declaração posteriores foram acolhidos (ainda que parcialmente). Nesse caso, deve verificar se o julgamento posterior alterou de alguma forma o entendimento quanto à tese relativa ao dispositivo legal em estudo, o que poderá resultar ou não na exclusão da lista de selecionados.

Após a primeira seleção, deverá ser impressa a lista de julgados selecionados.

O analista realizará leitura mais minuciosa dos julgados selecionados, sempre a partir da análise do inteiro teor, classificando-os de acordo com a abordagem nele realizada acerca do dispositivo em estudo (acórdãos no mesmo sentido; de órgãos diversos; eventuais divergências, etc.), de forma a verificar o número de teses existentes no STJ sobre aquele referido dispositivo legal.

Para a identificação das teses, o analista observará o entendimento adotado, o contexto fático juridicamente relevante e a fundamentação utilizada, sendo que, em princípio, somente serão idênticas as teses adotadas por julgados diversos quando nestes houver identidade entre os três elementos supramencionados, quais sejam: entendimento, contexto fático e fundamentos.

Não serão consideradas idênticas as teses quando, apesar de adotado o mesmo entendimento, com utilização dos mesmos fundamentos, houver diversidade de contexto fático.

Identificadas as diversas teses existentes no STJ sobre aquele referido dispositivo legal ou enunciado, o analista escolherá apenas um julgado representativo de cada uma destas, levando em conta tanto o grau ocupado pelo respectivo órgão julgador na estrutura do STJ (Corte Especial, Seção, Turma) quanto à clareza e a completude da abordagem efetuada por este sobre o ponto em

estudo. As súmulas serão citadas em primeiro lugar, seguidas dos recursos repetitivos.

Não deverão ser escolhidos para representar uma tese acórdãos cuja informação tida como relevante conste apenas da respectiva ementa, não havendo sobre o ponto qualquer referência no relatório ou no voto condutor do julgamento.

Serão descartados acórdãos cujo voto condutor demonstre que o mérito não foi enfrentado, apesar de a tese ter sido retratada na ementa (exemplos: REsp 282.266/RJ e REsp 252.759/SP). Nesse caso, deve-se verificar qual o tratamento dado à informação no âmbito da CCAJ e, se necessário, solicitar ajuste para manutenção da conformidade da base (por exemplo: alteração do campo REFLEG, elaboração ou alteração dos campos RESUMO ESTRUTURADO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, OUTRAS INFORMAÇÕES ou INFORMAÇÕES ADICIONAIS para suprir a evidenciada desconformidade entre a ementa e o voto condutor do julgado).

Serão igualmente descartados acórdãos que mencionem o dispositivo legal analisado apenas a título exemplificativo, sem decidir pela sua aplicação ou não aplicação no caso concreto (exemplo: REsp 211.619/SP) ou cuja manifestação seja classificada como “Considerações do Ministro” ou “Ressalva de Entendimento”.

“**Considerações do Ministro**” são manifestações, exaradas por membro de órgão colegiado, que não são utilizadas por este órgão, no caso concreto, como fundamento para a decisão, não configurando, portanto, deliberação do Tribunal sobre determinada matéria, mas simples adiantamento de posição ou opinião sobre o tema.

“**Ressalva de Entendimento**”, por sua vez, é a manifestação de membro de órgão colegiado acerca da discordância de sua opinião quanto à solução dada pela maioria em relação à matéria, seguida, ou antecedida, de declaração de acatamento à posição majoritária.

Caso não sejam encontrados julgados, ou sendo poucos os resgatados acerca do dispositivo legal em estudo e não suficientemente representativos do entendimento do STJ sobre o tema respectivo, o analista poderá sugerir a elaboração de critério de pesquisa suplementar..

O analista indicará, precisamente, trecho ou trechos que identifiquem o entendimento, o contexto fático e os fundamentos, formando, por fim, um excerto, que guardará absoluta identidade com o texto original. Tal excerto deve ser feito nos moldes do item “Formatação do excerto do acórdão”. Exemplo:

“[...] [ENTENDIMENTO] é devida [QUESTÃO JURÍDICA] a cobrança das empresas de seguro referente à contribuição previdenciária incidente sobre o valor da comissão que as seguradoras pagam aos corretores [CONTEXTO FÁTICO] por prestarem serviços de intermediação no contrato de seguro, independentemente de existir ou não contrato de trabalho vinculando o corretor àquelas empresas, [FUNDAMENTO] tendo em vista o disposto na LC n. 84/1996, que exige o recolhimento da exação sobre a remuneração dos trabalhadores autônomos.” (<<REsp 699905>> RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/11/2009, DJe 13/11/2009)

Além da escolha do trecho ou trechos, o analista deverá indicar em que específico dispositivo legal os julgados deverão ser incluídos (*caput*, parágrafo, inciso, alínea), bem como a ordem de sua citação, considerando a seguinte ordenação: código do órgão julgador (crescente), data de decisão (decrecente) e data de publicação (decrecente).

Não serão incluídos no estudo julgados que representem divergência jurisprudencial.

**Para identificação da divergência jurisprudencial, o analista deverá observar:**

- a) Se há precedentes contraditórios sobre a mesma tese, observada a identidade do contexto, independentemente do órgão julgador;
- b) Se a possível divergência está superada (caso em que o acórdão divergente é mais antigo e os mais recentes do mesmo órgão julgador estão alinhados entre si em sentido diverso – nesse caso, a posição mais recente poderá ser objeto do estudo);

Informações não relacionadas com a tese deverão ser suprimidas da transcrição pelo analista, desde que não acarretem perda da inteligibilidade, sendo que o trecho suprimido será indicado pelo sinal “[...]”; em hipótese alguma poderão ser utilizados os parênteses “(...)” no lugar dos colchetes “[...]” para distinguir as supressões feitas pelo analista das contidas nos documentos originais.

“O bacalhau, oriundo de país signatário do GATT, peixe seco que é, goza de isenção do ICM, tal como o peixe seco e salgado de produção nacional. “[...] o acordo do GATT deseja é que sejam evitadas discriminações entre o produto estrangeiro e o nacional, quando neles se verifique similaridade. Na verdade, não há bacalhau brasileiro, repete-se. O acordo internacional, entretanto, não fala em produto idêntico, mas em produto similar. Ora, se o peixe seco nacional possui as conotações do gênero, então não é possível afastá-lo, como similar, do bacalhau norueguês.” (<<REsp 5142>> SP, Rel. Ministro AMÉRICO LUZ, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/12/1990, DJ 25/02/1991, p. 1460)

Sempre que não prejudicar o entendimento, deverá ser omitido o teor do artigo comentado (bem como expressões tais quais “*in verbis*”), mantida, entretanto, a transcrição de outros dispositivos legais.

Havendo qualquer dúvida por parte do analista quanto ao trecho a ser suprimido, esse deverá ser mantido, diante da possibilidade de posterior supressão quando efetuada a revisão do trabalho.

Após a elaboração do excerto pelo analista, ele será inserido abaixo de cada dispositivo legal pertinente, observada a ordem de sua citação (Corte Especial, Seções e Turmas, além da atualidade de julgamento dentro de cada órgão julgador):

**Lei 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor)  
Disposição sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA REPUBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I**

**Dos Direitos do Consumidor**

**CAPÍTULO I**

**Disposições Gerais**

**Art. 1º** O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

“Em se tratando de relação de consumo, tendo em vista o princípio da facilitação de defesa do consumidor, não prevalece o foro contratual de eleição, por ser considerada cláusula abusiva, devendo a ação ser proposta no domicílio do réu, podendo o juiz reconhecer a sua incompetência ex officio.” (CC 48092 RJ, Rel. Ministro FERNANDO GONÇALVES, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/04/2005, DJ 04/05/2005, p. 153)

“No caso em exame, conforme se depreende da causa de pedir e do pedido, a ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público tem por escopo a tutela coletiva de Interesses ou de direitos coletivos, transindividuais de grupos de consumidores, ligados entre si com a parte contrária por relação jurídica base, bem como de direitos individuais homogêneos, decorrentes de origem comum, assim definidos nos incisos II e III, do artigo 81, do Código de Proteção do Consumidor. Extraindo exegese de tais dispositivos, conclui-se que são interesses individuais homogêneos aqueles emanados de idêntica origem, constituindo-se subsespécie de direitos coletivos. Ora, os interesses pertencentes aos usuários da linha telefônica Amerigel são individuais, eis que oriundo de relações contratuais individualizadas. Entretanto, a característica da homogeneidade emerge do contexto no qual cada pacto individual firmado entre consumidor e a fornecedora foi realizado por intermédio de instrumento idênticos de adesão, ou seja, cláusulas uniformes estipuladas previamente pela Amerigel S.A., as quais, uma vez aderidas pelos usuários, figuram-nos em situação homogênea no tocante à possível violação de direitos. Assim, caso os consumidores, independentes destes serem pessoas jurídicas ou físicas, sofram danos ou ameaça a direitos decorrentes de idênticas cláusulas abusivas estipuladas por fornecedor, obviamente emerge o interesse coletivo de que a nulidade de tais cláusulas seja reconhecida, fato ensejador de substituição processual do MP, por intermédio de ação civil pública, em virtude de permearem interesses individuais homogêneos. Presente está, pois, a ordem pública (art. 1º do CDC), desaparecendo então qualquer característica de disponibilidade de direitos, por parte dos clientes da Amerigel, ainda que versem sobre direito patrimonial. Nem se diga, como pretende a recorrente, que se trata de direito individual disponível tão-só pelo fato de facultar-se ao consumidor a expedição de fatura resumida ou detalhada, pois, na realidade, o que se objetiva com a ação coletiva em cotejo é o reconhecimento do direito à obtenção do detalhamento da conta de forma gratuita, considerando-se a cobrança de taxa violação do direito do consumidor à informação clara, precisa e completa acerca dos serviços que lhe são prestados. Diante desse panorama, tratando-se da tutela de interesses individuais homogêneos, tem incidência o art. 81 do CDC (Lei nº 8.078/90), além do art. 82 deste Diploma, que legitimou o Ministério Público, dentre outros entes, a agir na defesa coletiva dos interesses e direitos dos

Os acórdãos julgados pela sistemática do Recurso Especial Repetitivo deverão ser listados logo após as súmulas e antes dos demais precedentes, observada a mesma ordem de citação (Corte Especial e Seções, além da atualidade de julgamento).

## 5. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O PRODUTO *PESQUISA PRONTA*

O programa utilizado para realizar o serviço de *Pesquisa Pronta* é o “Pesquisa Textual”, sendo fonte de pesquisa a própria base de dados da jurisprudência do STJ.

Não obstante a atividade de pesquisa não esteja restrita à eleição de apenas um método, é possível estabelecer um roteiro lógico a ser seguido para a elaboração de um critério para o trabalho desenvolvido na STEMA. Assim, o pesquisador deve percorrer os seguintes passos:

Passo 1: Seleção da tese;

Passo 2: Identificação das palavras-chave;

Passo 3: Identificação das relações de sinonímia e antonímia;

Passo 4: Aplicação dos conectivos adequados; e

Passo 5: Prova do critério.

### 5.1. Seleção da Tese

A seleção da tese para a *Pesquisa Pronta* deve ser feita de acordo com as informações do capítulo “Definição do Tema para desenvolvimento da *Legislação Aplicada* e da *Pesquisa Pronta*” deste manual. Depois de feita a seleção, o pesquisador precisa verificar a existência de *Pesquisa Pronta* sobre o assunto. Para tanto basta selecionar, no programa “Pesquisa Textual”, a base de dados correspondente (Jurisprudência Temática) e fazer a pesquisa dentro dos temas já trabalhados. Existindo *Pesquisa Pronta* já realizada, a análise do tema em questão deve ser desconsiderada.

A tese selecionada deve ser incluída no banco de temas a partir do programa “Manutenção Tema”, selecionando o produto “Pesquisa Pronta” e clicando no botão “Novo” para a inserção do assunto.

Outra tela será aberta e, na aba “Documento”, devem ser incluídas as informações de identificação do tema que o pesquisador está sugerindo para ser trabalhado futuramente. Na caixa “Situação do Documento” deve ser selecionada a palavra “NOVO” e, no campo “Matéria”, preenchida a expressão “BANCO DE TEMAS”.

O analista que propõe o tema deve sugerir uma classificação inicial na caixa “Título”, em dois níveis de classificação (ramo do Direito e tema genérico) e em letra maiúscula. Deve ainda preencher os campos referentes ao nome do Analista e à data da sugestão. Depois desse processo basta clicar no botão “Gravar”, que fica na parte superior da tela, à esquerda:

A captura de tela mostra a interface de usuário para a manutenção de jurisprudência temática, especificamente a aba "Documento". O título da janela é "3.6.2 - Manutenção de Jurisprudência Temática". No topo, há uma barra de ferramentas com os botões "Gravar", "Cancelar", "Configurar" e "ALTERAÇÃO". Abaixo, há uma barra de status que indica "Documento" e "Item(ns) de PESQUISA PRONTA".

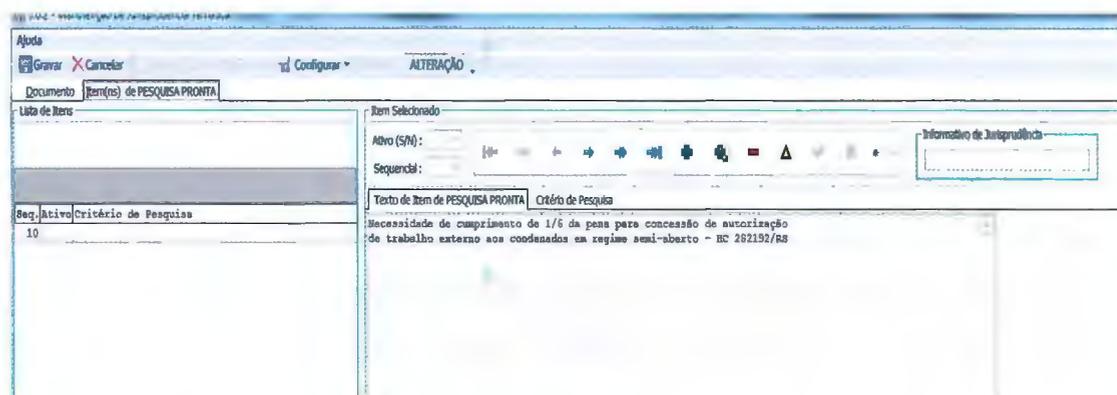
O formulário principal é dividido em várias seções:

- Documento Disponível:** Possui campos para "Número" (contendo o valor 348), "Situação do Documento" (menu suspenso com o valor NOVO) e "Tipo de Documento" (menu suspenso com o valor PP Pesquisa Pronta).
- Assunto:** Possui campos para "Matéria" (contendo o valor BANCO DE TEMAS) e "Título" (contendo o valor DIREITO PENAL - EXECUÇÃO PENAL).
- Análise:** Possui campos para "Analista" (menu suspenso com o valor PAULO PEDROZA), um botão "Abrir Inativos" e "Data" (menu suspenso com o valor 28/05/2014).
- Revisão:** Possui campos para "Analista" (menu suspenso) e "Data" (menu suspenso).
- Inclusão do Documento:** Possui campos para "Analista" (menu suspenso com o valor PAULO PEDROZA) e "Data" (menu suspenso com o valor 28/05/2014).
- Última Alteração do Documento:** Possui campos para "Analista" (menu suspenso com o valor PAULO PEDROZA) e "Data" (menu suspenso com o valor 28/05/2014).
- Atualização dos Acórdãos:** Possui um campo para "Data" (menu suspenso).

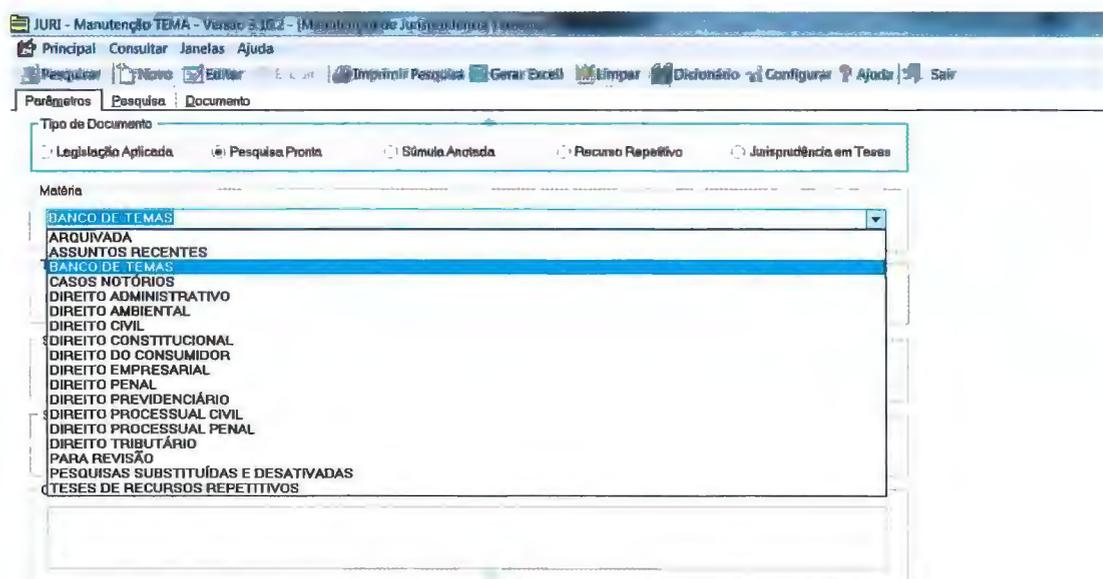
Na base da tela, há um campo rotulado "Perfil".

As informações específicas sobre o assunto, o número de julgados de referência e todos os detalhes do tema sugerido devem ser incluídos na aba

“Item(ns) de PESQUISA PRONTA”, na palheta “Texto de Item de PESQUISA PRONTA”.



Ao iniciar uma *Pesquisa Pronta*, o pesquisador deve, no sistema “Manutenção Tema”, selecionar a opção “Pesquisa Pronta” e, na caixinha “Matéria”, selecionar “BANCO DE TEMAS”, clicando depois em “Pesquisar”:



Será gerada uma lista com todas as opções de temas constante do nosso banco de dados. O pesquisador deve observar a organização disposta no banco, selecionando o tema para análise segundo a ordem numérica de prioridade constante da coluna “Título”. Para ordenar os temas de acordo com a prioridade basta clicar sobre a palavra “Título”:

Seq	Set	Numero	Matéria	Título	Subtítulo	Item	Disp.	Situação	Atualização	Analista
5		339 BANCO DE TEMAS	1 - DIREITO PENAL - EXECUÇÃO PENAL			Requerimento de suspensão do F.R. do tema para suspensão de execução	N	NOVO	16/08/2014	TATIANE DA SILVA
4		342 BANCO DE TEMAS	2 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL			Reclamação como sucessão recursal - REL 2313	N	NOVO	16/08/2014	TATIANE DA SILVA
1		343 BANCO DE TEMAS	3 - DIREITO TRIBUTÁRIO - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA			A IDÉIA É TRABALHAR EM UMA PESQUISA MAIS GENÉRICA ABRANGENDO A IMUNIDADE	N	NOVO	16/08/2014	TATIANE DA SILVA
2		348 BANCO DE TEMAS	4 - DIREITO TRIBUTÁRIO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REPETITIVO			a Primeira Seção do STJ, ao julgar o REsp	N	NOVO	16/08/2014	TATIANE DA SILVA
6		311 BANCO DE TEMAS	DIREITO PROCESSUAL CIVIL			Legitimidade do Ministério Público para ajuizar ação/execução de	N	NOVO	28/05/2014	PAULO PEDROZA
			DIREITO TRIBUTÁRIO			Imposto de renda sobre 1/3 de férias	N	NOVO	26/04/2014	TATIANE DA SILVA

A ordem de prioridade dos temas a serem trabalhados é definida pela equipe. São observados: Informativos de Jurisprudência, pesquisas internas solicitadas pelos gabinetes, julgamentos proferidos pelo STJ e pelo STF, repercussão na comunidade jurídica, bem como a reiteração dos temas na imprensa.

Para iniciar o trabalho com o tema respectivo, o pesquisador deve, na aba “Documento”, alterar a “Situação do Documento” para “ANÁLISE”, a “Matéria” também para “ANÁLISE”, preencher o nome do “Analista” e a data de início da pesquisa no campo “Análise” e gravar as alterações no botão “Gravar”. Posteriormente dará andamento normal ao estudo e desenvolvimento do critério de pesquisa, com o registro de todo o seu histórico, na aba “Item(ns) de Pesquisa Pronta”:

3.6.2 - Manutenção de Jurisprudência Temática

Gravar Cancelar | Configurar | ALTERAÇÃO

Documento Item(ns) de PESQUISA PRONTA

Documento Disponível

Número: 348 | Situação do Documento: ANÁLISE | Tipo de Documento: PP Pesquisa Pronta

Assunto

Matéria: ANÁLISE

Título: DIREITO PENAL - EXECUÇÃO PENAL

Análise

Analista: TATIANE DA SILVA | Data: 29/05/2014

Revisão

Analista: | Data:

Inclusão do Documento

Analista: PAULO PEDROZA | Data: 28/05/2014

Última Alteração do Documento

Analista: PAULO PEDROZA | Data: 28/05/2014

Atualização dos Acórdãos

Data:

Perfil

Ao finalizar o desenvolvimento do critério de pesquisa, o pesquisador deve alterar a “Situação do Documento” para “REVISÃO”, e a “Matéria”, para “PARA REVISÃO”. A finalização da análise deve ser comunicada ao chefe da Seção, por *e-mail* ou pessoalmente. Eventuais observações que o pesquisador queira fazer devem ser anotadas na mesma palheta que contém as informações de início da pesquisa. Todas as alterações devem ser gravadas no botão “Gravar”. Ao concluir, aparecerá uma mensagem confirmando a gravação dos dados:

3.6.2 - Manutenção de Jurisprudência Temática

Ajuda

Gravar Cancelar | Configurar | ALTERAÇÃO

Documento Item(ns) de PESQUISA PRONTA

Documento Disponível

Número: 348 | Situação do Documento: REVISÃO | Tipo de Documento: PP Pesquisa Pronta

Assunto

Matéria: PARA REVISÃO

Título: DIREITO PENAL - EXECUÇÃO PENAL

Análise

Analista: TATIANE DA SILVA | Data: 29/05/2014 | Abre Inativos

Revisão

Analista: | Data: | Abre Inativos

Inclusão do Documento

Analista: PAULO PEDROZA | Data: 28/05/2014

Última Alteração do Documento

Analista: PAULO PEDROZA | Data: 28/05/2014

Para visualizar as pesquisas disponíveis para revisão, o revisor deve, no sistema “Manutenção Tema”, selecionar a opção “Pesquisa Pronta” e, na caixa “Matéria”, selecionar a opção “PARA REVISÃO”, clicando posteriormente em “Pesquisar”.

Principal Consultar Janelas Ajuda

Pesquisar Novo Editar | Imprimir Pesquisa Gerar Excell Limpar Dicionário Configurar Ajuda Sair

Parâmetros Pesquisa Documento

Tipo de Documento

Legislação Aplicada  Pesquisa Pronta  Súmula Anotada  Recurso Repetitivo

Matéria

BANCO DE TEMAS  
ARQUIVADA  
ASSUNTOS RECENTES  
BANCO DE TEMAS  
CASOS NOTÓRIOS  
DIREITO ADMINISTRATIVO  
DIREITO AMBIENTAL  
DIREITO CIVIL  
DIREITO CONSTITUCIONAL  
DIREITO DO CONSUMIDOR  
DIREITO EMPRESARIAL  
DIREITO PENAL  
DIREITO PREVIDENCIÁRIO  
DIREITO PROCESSUAL CIVIL  
DIREITO PROCESSUAL PENAL  
DIREITO TRIBUTÁRIO  
EM REVISÃO  
PARA REVISÃO

Critério de Busca

## Manual de Procedimentos

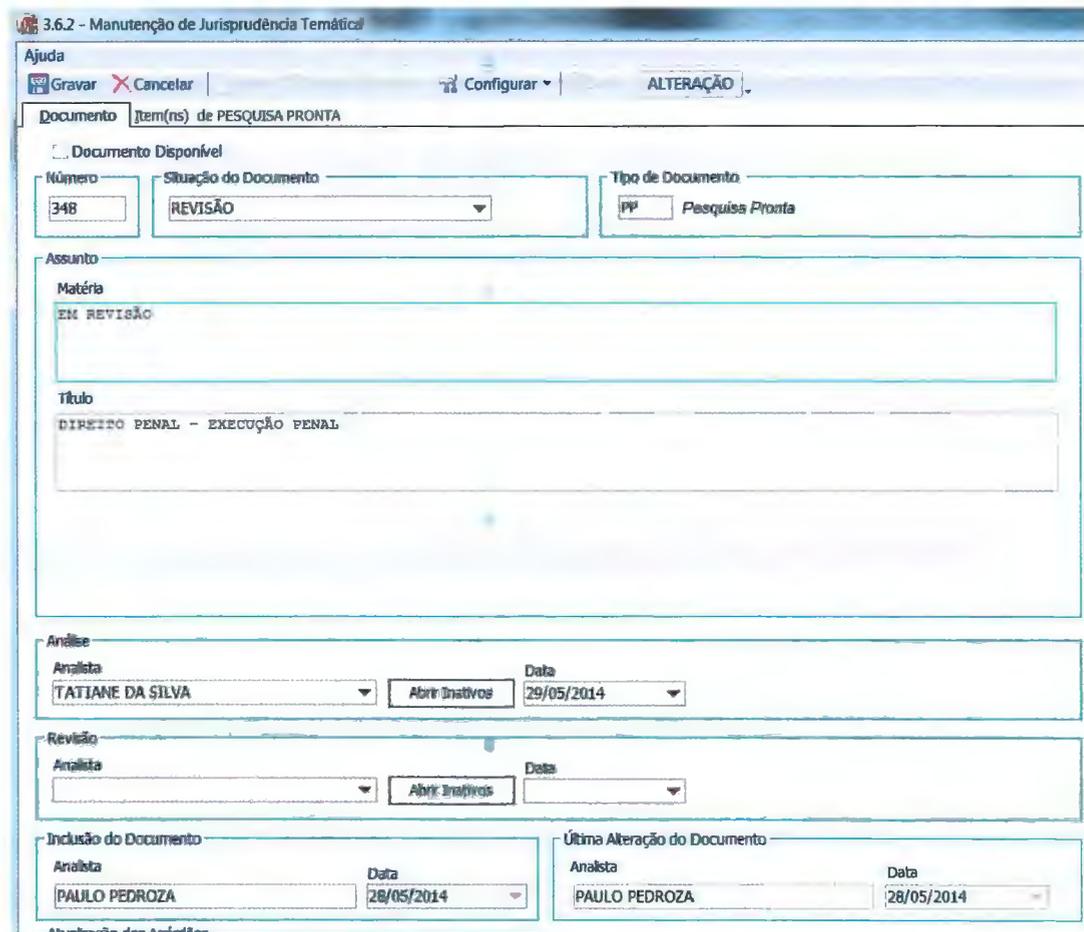
O sistema trará a lista com as pesquisas disponíveis para revisão. O revisor deve selecionar a mais antiga.



Seq	Seq. (Número)	Materia	Título	Suporte	Item	Disp.	Situação	Atualização	Analista	Revisão
1	250	PARA REVISÃO	DIREITO ADMINISTRATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO	Indenização por serviços prestados no caso de nulidade de contrato adm. estativo	Indenização por serviços prestados no caso de nulidade de contrato	N	REVISÃO	14/1/2013	TATIANE DA SILVA	

No caso de só existir uma pesquisa para revisão, o sistema abrirá automaticamente o próprio documento a ser revisado. Pode acontecer também de não existir a opção “PARA REVISÃO” na lista de matérias, tendo em vista que pode não existir pesquisa a ser revisada naquele momento. Caso isso aconteça, o pesquisador deve procurar outro tema de *Pesquisa Pronta* para analisar.

Assim que iniciar o trabalho de revisão, o revisor deve alterar a “Matéria” do documento para “EM REVISÃO”, preencher o nome do revisor e a data de início da revisão nos campos respectivos e gravar os dados clicando no botão “Gravar”. Após isso, dará andamento à revisão normalmente.



3.6.2 - Manutenção de Jurisprudência Temática

Ajuda

Gravar Cancelar Configurar ALTERAÇÃO

Documento Item(ns) de PESQUISA PRONTA

Documento Disponível

Número: 348 Situação do Documento: REVISÃO Tipo de Documento:  Pesquisa Pronta

Assunto

Matéria: EM REVISÃO

Título: DIREITO PENAL - EXECUÇÃO PENAL

Análise

Analista: TATIANE DA SILVA Data: 29/05/2014

Revisão

Analista: Data:

Inclusão do Documento

Analista: PAULO PEDROZA Data: 28/05/2014

Última Alteração do Documento

Analista: PAULO PEDROZA Data: 28/05/2014

Finalizada a revisão, o revisor deve alterar a “Situação do Documento” para “PRONTO” e a “Matéria” para “AGUARDANDO DISPONIBILIZAÇÃO”. Posteriormente deve avisar sobre o término do trabalho, encaminhando um *e-mail* para o responsável pela disponibilização da *Pesquisa Pronta na web*.

Observe a seguir a montagem de um critério de pesquisa, tomando como exemplo a tese “*responsabilidade de loja por furto de carro no seu estacionamento*”.

## 5.2. Identificação das Palavras-Chave

As palavras-chave são aquelas essenciais ao resgate, sem as quais o tema e a pesquisa não fazem sentido. São termos que, relacionados ao tema, foram utilizados na maior quantidade de acórdãos.

A pesquisa deve ser iniciada de forma genérica, buscando a recuperação de todas as decisões sobre aquele tema. A intenção é criar um critério de pesquisa abrangente o suficiente para resgatar todas as decisões sobre aquele assunto, mesmo que junto venham decisões que não tragam pertinência com o tema da Pesquisa Pronta em questão.

Na tese acima mencionada, as palavras-chave identificadas são:

*Carro – furto – estacionamento*

The screenshot shows a search interface with the following elements:

- Expressão de Busca:** A text input field containing "carro e furto e estacionamento". Above it is a button labeled "Limpar Expressão de Busca".
- Conectores:** A table with buttons for logical operators: E, OU, NAO, ADJ, PROX, COM, Mesmo, and @Ref+\*.
- Parágrafos da Base:** A dropdown menu.
- Referência Legislativa por Intervalo:** Fields for Tipo, Conector, Início, Fim, and a Transferir button.
- Histórico:** A table at the bottom showing search history.

Histórico	Pesq	Docs.	Ocorr.	Expressão de Busca
-4	19	64		carro e furto e estacionamento

## 5.3. Identificação das Relações de Sinonímia e Antonímia

Aos termos selecionados na primeira fase é necessário o acréscimo de sinônimos, sempre por meio da utilização de parênteses e do conectivo “OU”. Por

outro lado, tanto antônimos quanto outras palavras de sentido próximo devem ser somadas àquelas iniciais.

Quando falamos em sinônimos também devemos pensar em dispositivos legais que podem substituir a utilização de termos específicos e trazer precedentes valiosos e que seriam perdidos com a sua ausência.

Devem então ser realizados testes, necessários à verificação da ocorrência do efetivo resgate de todos os acórdãos e súmulas pertinentes.

É importante destacar a relevância da elaboração de um critério de pesquisa completo, exaustivo, uma vez que a ausência de resgate de precedentes pertinentes pode levar à falsa compreensão do entendimento do STJ a respeito do tema.

Estas palavras relacionadas podem ser encontradas no Vocabulário Jurídico (*Tesouro*), em dicionários da língua portuguesa, doutrina, índices alfabético-remissivos e também nas próprias decisões constantes na base de dados.

Dentro do tema jurídico inicialmente trabalhado como exemplo, temos a seguinte identificação de sinonímia e antonímia:

*Carro – veículo – automóvel – motocicleta – caminhão*

*Furto – roubo*

*Estacionamento – garagem – pátio*

The screenshot shows a search interface with the following elements:

- Expressão de Busca**: A search bar containing the expression: `(carro ou veículo ou automovel ou motocicleta ou caminhão) e (furto ou roubo) e (estacionamento ou garagem ou patio)`. A "Limpar Expressão de Busca" button is visible.
- Conectores**: A table with columns for logical connectors: E, OU, NAO, ADJ, PROX, COM, Mesmo, @Rel\*\*.
- Parágrafos da Base**: A dropdown menu.
- Referência Legislativa por Intervalo**: A table with columns for Tipo, Conector, Início, Fim, Transferir.
- Histórico Pesq Docs. Coorr. Expressão de Busca**: A table showing search history. The highlighted row is:
 

Histórico	Pesq	Docs.	Coorr.	Expressão de Busca
1	-2	10	64	carro e furto e estacionamento
2	-3	238	1490	(carro ou veículo ou automovel ou motocicleta ou caminhão) e (furto ou roubo) e (estacionamento ou garagem ou patio)

#### 5.4. Aplicação dos Conectivos Adequados

Conectivos são termos de ligação entre os parâmetros de pesquisa digitados. Conectivos adequados são aqueles que permitem estabelecer uma

relação lógica entre os parâmetros de pesquisa, possibilitando a recuperação dos precedentes relacionados ao tema.

Vejamos o quadro de conectivos a seguir:

Conectivos	Objetivo	Exemplos
E	Resgatar os documentos que contenham as palavras digitadas, independente de sua localização.	protesto E dano moral
OU	Resgatar documentos que contenham, pelo menos, uma das palavras digitadas. É necessário o uso de parênteses para limitar os efeitos deste operador.	(veículo OU automóvel)
ADJ(n)	Resgatar documentos que contenham todas as palavras, na ordem em que foram digitadas, separadas por um número limitado de termos. (n) limitar a distância entre os termos pesquisados: o segundo termo poderá ser até a enésima palavra após o primeiro termo.	extravio ADJ2 bagagem inversão ADJ4 ônus ADJ2 sucumbência
PROX(n)	Resgatar documentos que contenham todas as palavras digitadas, em qualquer ordem, separadas por um número limitado de termos. (n) limitar a distância entre os termos pesquisados: o segundo termo poderá ser até a enésima palavra antes ou depois do primeiro termo.	protesto PROX4 dano moral PROX4 indenização
COM	Resgatar documentos que contenham todas as palavras digitadas, no mesmo parágrafo.	protesto COM dano moral
MESMO	Resgatar documentos que contenham todas as palavras digitadas, no mesmo campo.	cf-88 MESMO @ref= "213"
NÃO	Excluir determinado termo da pesquisa.	desapropriação NÃO indireta
\$	Substituir caracteres desconhecidos ou que não se deseja determinar. Pode ser usado em qualquer local da palavra digitada. O conectivo \$ ainda é usado para resgatar, p. ex., o ano de um determinado código: CC-\$, CPC-\$, CDC-\$ CP-\$, CPP-\$ etc.	\$legal\$ \$constitucional\$ \$penhora\$
?	Substitui apenas um caractere desconhecido ou que não se deseja determinar. Por exemplo, as palavras "neste" e "nesse" são resgatadas quando se escreve "nes?e".	nes?e es?a

Inicialmente devemos sempre utilizar o conectivo mais abrangente, de forma a ampliar a pesquisa.

O pesquisador deve efetuar a leitura dos precedentes encontrados, a fim de identificar a existência de decisões que tenham sido resgatadas e não sejam

pertinentes ao assunto. Nessas circunstâncias, deve ser feita a revisão do critério elaborado, efetuando ajustes com a finalidade de aprimorá-lo, de forma que este possibilite o resgate apenas dos julgados pertinentes e que não sejam resgatados documentos que não tratem especificamente do tema objeto da pesquisa.

O critério deve ser aprimorado, com a experimentação de combinações, acréscimo ou exclusão de conectivos e/ou termos. A exclusão de termos específicos pode ser utilizada desde que tal operação não ocasione a perda de decisões atuais e futuras (exemplos: trocar um 'E' por um 'COM' ou acrescentar a palavra 'civil' e seus sinônimos para resgatar precedentes relacionados somente àquele assunto ou mesmo limitar os critérios pelos órgãos julgadores quando for possível).

É possível proceder à exclusão de decisões pelo seu código (um número encontrado ao final do documento) desde que não exista outra combinação de critérios possível para sua exclusão da pesquisa. Esse é um último recurso de exclusão de precedentes. Nesse caso, todo o critério deve ser colocado entre parênteses e usada a exclusão por "código do documento".

Exemplo: (((carro\$ ou veicul\$ ou automot\$ ou moto\$) e (furt\$ ou roub\$) e (estacion\$ ou garage\$ ou pátio\$))) não @cdoc='numero do código'.

Pesq.	Univ.	Docs.	Ocor.	Expressão de Busca
1	N	251	1832	(carro\$ ou veicul\$ ou automot\$ ou moto\$) e (furt\$ ou roub\$) e (estacion\$ ou garage\$ ou pátio\$)
2	N	250	1805	((carro\$ ou veicul\$ ou automot\$ ou moto\$) e (furt\$ ou roub\$) e (estacion\$ ou garage\$ ou pátio\$))) não @cdoc='1323792'

No exemplo utilizado, temos a seguinte hipótese:

**(carro\$ ou veicul\$ ou automos\$ ou moto\$) e (furt\$ ou roub\$) e (estacion\$ ou garage\$ ou pátio\$)**

**Expressão de Busca**

Conectores

E	OU	NAO	ADJ
PROX	COM	Mesmo	@Ref-*

Parágrafos da Base

Referência Legislativa por Intervalo

Tipo: Conector: Início: Fim: Transferir

Limpar Expressão de Busca

(carro\$ ou veicul\$ ou automos\$ ou moto\$) e (furt\$ ou roub\$) e (estacion\$ ou garage\$ ou pátio\$)

Histórico	Pesq	Docs.	Ocorr.	Expressão de Busca
	-4	10	64	carro e furto e estacionamento
	-5	223	1434	(carro ou veiculo ou automovel ou moto) e (furto ou roubo) e (estacionamento ou garagem ou patio)
	-6	240	1732	(carro\$ ou veicul\$ ou automos\$ ou moto\$) e (furt\$ ou roub\$) e (estacion\$ ou garage\$ ou pátio\$)

Com a utilização do conectivo “E” fica fácil perceber, pela quantidade de acórdãos recuperados que não tratam do tema, a necessidade de restrição da distância entre os termos utilizados. Assim:

**(carro\$ ou veicul\$ ou automos\$ ou moto\$) com (furt\$ ou roub\$) com (estaciona\$ ou garage\$ ou pátio\$)**

**Expressão de Busca**

Conectores

E	OU	NAO	ADJ
PROX	COM	Mesmo	@Ref-*

Parágrafos da Base

Referência Legislativa por Intervalo

Tipo: Conector: Início: Fim: Transferir

Limpar Expressão de Busca

(carro\$ ou veicul\$ ou automos\$ ou moto\$) com (furt\$ ou roub\$) com (estacion\$ ou garage\$ ou pátio\$)

Histórico	Pesq	Docs.	Ocorr.	Expressão de Busca
	-4	10	64	carro e furto e estacionamento
	-5	223	1434	(carro ou veiculo ou automovel ou moto) e (furto ou roubo) e (estacionamento ou garagem ou patio)
	-6	240	1732	(carro\$ ou veicul\$ ou automos\$ ou moto\$) e (furt\$ ou roub\$) e (estacion\$ ou garage\$ ou pátio\$)
	-7	220	1231	(carro\$ ou veicul\$ ou automos\$ ou moto\$) com (furt\$ ou roub\$) com (estacion\$ ou garage\$ ou pátio\$)

Mas o critério ainda pode ser refinado, tanto pela adição de novos termos quanto pela substituição dos conectivos. No exemplo apresentado, podemos encontrar mais termos relacionados:

**(carro\$ ou veicul\$ ou automos\$ ou moto\$ ou caminh\$) com (furt\$ ou roub\$) com (estaciona\$ ou garage\$ ou pátio\$) e (loja\$ ou supermercado\$ ou mercado\$ ou empresa\$ ou shop\$)**

**Expressão de Busca**

Conectores

E	OU	NAO	ADJ
PROX	COM	Mismo	@Ref.*

Limpar Expressão de Busca

(carro\$ ou veicul\$ ou automov\$ ou moto\$ ou caminh\$) com (furt\$ ou roub\$) com (estacion\$ ou garagem\$ ou patio\$) e (loja\$ ou supermercad\$ ou mercad\$ ou empres\$ ou shop\$)

Parágrafos de Base

Referência Legislativa por Intervalo

Tipo: Conector: Início: Fim: Transferir

Histórico	Pesq	Docs.	Ocorr.	Expressão de Busca
4	10	64		carro e furto e estacionamento
5	223	1434		(carro ou veiculo ou automovel ou moto) e (furto ou roubo) e (estacionamento ou garagem ou patio)
6	240	1732		(carro\$ ou veicul\$ ou automov\$ ou moto\$) e (furt\$ ou roub\$) e (estacion\$ ou garagem\$ ou patio\$)
7	220	1231		(carro\$ ou veicul\$ ou automov\$ ou moto\$) com (furt\$ ou roub\$) com (estacion\$ ou garagem\$ ou patio\$)
8	142	1055		(carro\$ ou veicul\$ ou automov\$ ou moto\$ ou caminh\$) com (furt\$ ou roub\$) com (estacion\$ ou garagem\$ ou patio\$) e (loja\$ ou supermercad\$ ou mercad\$ ou empres\$ ou shop\$)

## 5.5. Prova do Critério

Ao final é necessário proceder à prova do critério elaborado. É uma espécie de tira-teima: dos precedentes resgatados com o critério de pesquisa inicial, amplo, subtraem-se aqueles recuperados com o critério de pesquisa final, e vice-versa. Não pode ser encontrada nenhuma decisão que tenha relação com o tema estudado e que não tenha sido recuperada com o critério final.

**Expressão de Busca**

Conectores

E	OU	NAO	ADJ
PROX	COM	Mismo	@Ref.*

Limpar Expressão de Busca

8 nao 7

Parágrafos de Base

Referência Legislativa por Intervalo

Tipo: Conector: Início: Fim: Transferir

Histórico	Pesq	Docs.	Ocorr.	Expressão de Busca
4	10	64		carro e furto e estacionamento
5	223	1434		(carro ou veiculo ou automovel ou moto) e (furto ou roubo) e (estacionamento ou garagem ou patio)
6	240	1732		(carro\$ ou veicul\$ ou automov\$ ou moto\$) e (furt\$ ou roub\$) e (estacion\$ ou garagem\$ ou patio\$)
7	220	1231		(carro\$ ou veicul\$ ou automov\$ ou moto\$) com (furt\$ ou roub\$) com (estacion\$ ou garagem\$ ou patio\$)
8	142	1055		(carro\$ ou veicul\$ ou automov\$ ou moto\$ ou caminh\$) com (furt\$ ou roub\$) com (estacion\$ ou garagem\$ ou patio\$) e (loja\$ ou supermercad\$ ou mercad\$ ou empres\$ ou shop\$)
9	78	430		7 nao 8
10	0	0		8 nao 7

Ressalte-se que na pesquisa de legislação o analista deve criar critérios de busca que contenham tanto a recuperação pelo campo REFLEG quanto a partir da legislação no texto do espelho. Tal procedimento tem fundamento no fato da pesquisa somente pela REFLEG não recuperar os acórdãos pendentes de análise pela CCAJ. Assim, para a recuperação dos precedentes que façam referência ao art. 515, § 3º, do CPC, por exemplo, deve-se usar: (“515” ou “00515”) prox7 (“3” ou “00003”).

**Expressão de Busca**

Conectores

E	OU	NAO	ADJ
PROX	COM	Mesmo	@Ref.*

Parágrafos da Base

Referência Legislativa por Intervalo

Tipo: Conector: Início: Fim: Transferir

**Limpar Expressão de Busca**

(cpc\$ ou 'processo civil') com art\$ com ("515" ou "00515") prox7 ("3" ou "00003" ou "§3º")

Histórico Pesq Docs. Ocorr. Expressão de Busca

-1	568	4758	(cpc\$ ou 'processo civil') com art\$ com ("515" ou "00515") prox7 ("3" ou "00003" ou "§3º")
----	-----	------	--

Caso sejam mais de 50 (cinquenta) os julgados resgatados em relação a determinado tema, a triagem ou limpeza de precedentes não pertinentes deve observar esse limite de decisões. Dessa forma, nos 50 primeiros julgados sobre o assunto, apenas devem ser encontrados precedentes pertinentes.

Precedentes onde há mera citação do tema são considerados pertinentes, ainda que ele não tenha sido conhecido pelo STJ por qualquer motivo, seja de admissibilidade, preliminar ou mérito. Assim, assumem-se como precedentes pertinentes aqueles resultados de busca em que a tese jurídica poderá ter sido apresentada a título de *obiter dictum*.

Cada critério de pesquisa desenvolvido no processo da *Pesquisa Pronta*, bem como todos os dados a ele relacionados, devem ser registrados no programa "Manutenção Tema".

Finalizada sua montagem, o critério será submetido ao revisor, assim como as indicações referentes ao ramo do Direito, ao assunto e ao tema objeto da pesquisa, com a descrição das eventuais especificidades relacionadas a tais indicações, para que possa ser mais fácil sua avaliação pelo revisor.

O revisor verificará se o critério, ramo do Direito, assunto e tema são efetivamente adequados ao resgate e à identificação do objeto da pesquisa. Caso não haja a perfeita adequação, haverá retorno do revisor ao analista, para os devidos ajustes, que serão feitos no sistema "Manutenção Tema", nos campos de identificação respectivos.

Em caso de adequação imediata, ou após retorno e ajustes, o analista fará a alteração no *status* do documento já inserido no programa "Manutenção Tema", bem como inserirá os dados referentes ao critério, ao ramo do Direito, ao assunto e ao

tema objeto da pesquisa. As instruções para este procedimento estão descritas no tópico “5.7. Inclusão do Documento”.

## 5.6. Atualização de Pesquisa Pronta

Semestralmente ocorre a atualização de *Pesquisas Prontas* finalizadas e disponibilizadas na *internet* e *intranet*.

Essa atualização começa com uma consulta a cada tema, a partir do *link* de *Pesquisa Pronta* disponível na página de Jurisprudência e da visualização de, pelo menos, 20 (vinte) precedentes mais recentes de cada assunto. Dentro desse número, tendo sido verificada a existência de precedentes não pertinentes na pesquisa, tal tema deve ser encaminhado por *e-mail* ao chefe da Seção, que designará um servidor para a revisão do critério.

## 5.7. Inclusão do Documento

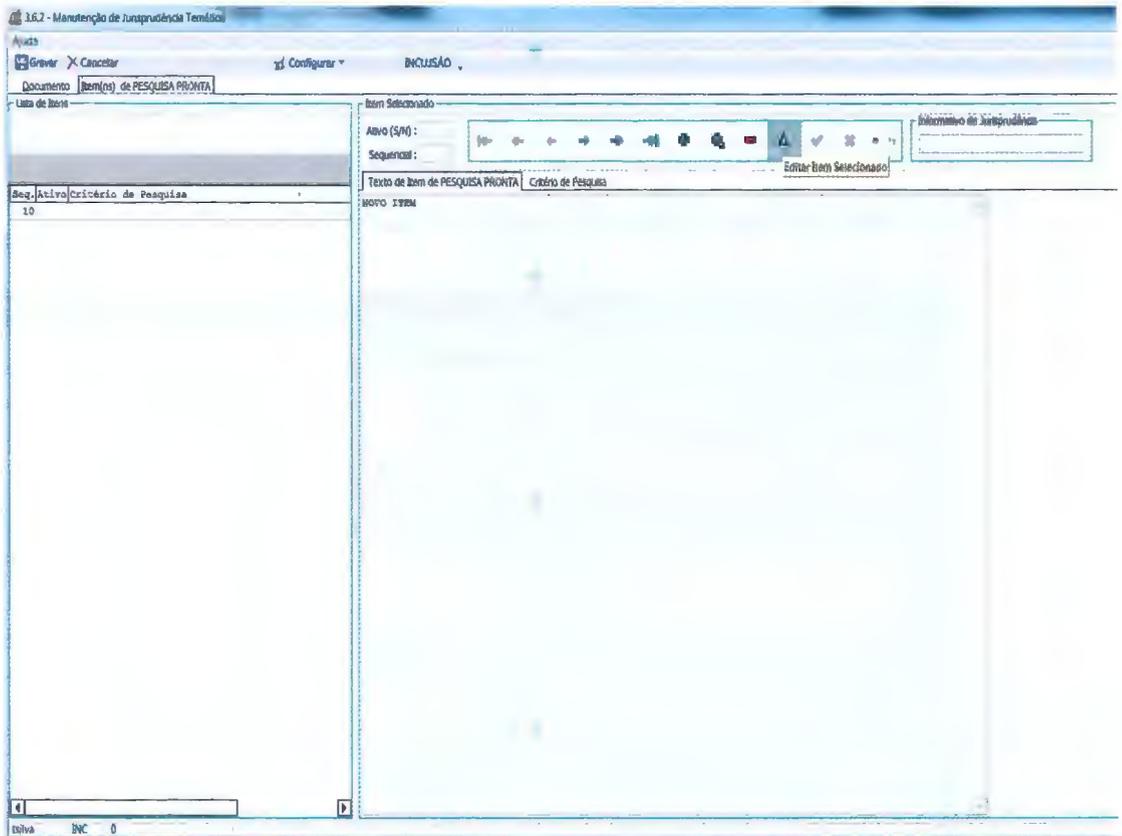
a) Abrir o sistema “Justiça”:





- e) Preencher a “Matéria” com o ramo do Direito adequado;
- f) Preencher o “Título” com o assunto dentro do ramo do Direito;
- g) Devem ser preenchidos os dados de identificação do analista e revisor, bem como as datas de início dos trabalhos;

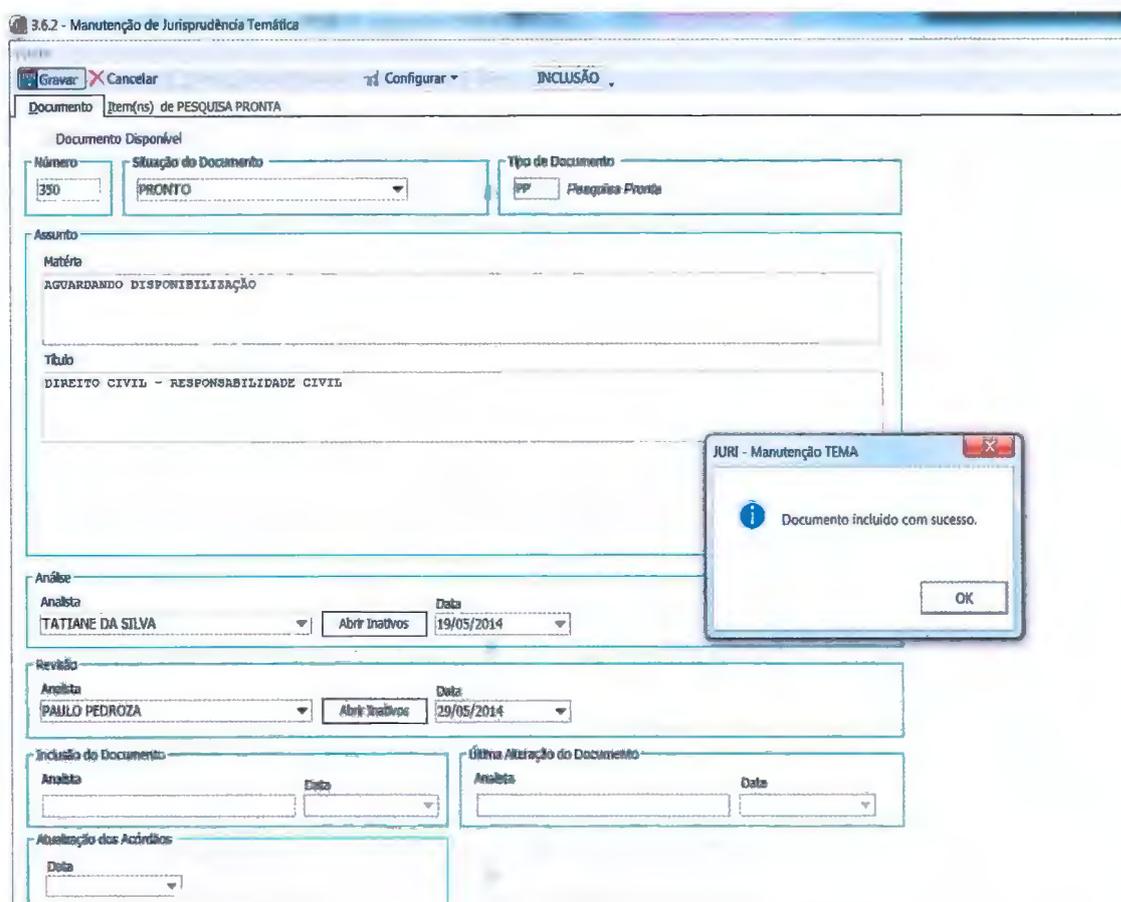
- h) Na aba “Item(ns) de PESQUISA PRONTA”, o pesquisador deve habilitar a edição do texto do item e dos critérios de pesquisa a serem guardados no sistema e disponibilizados para o usuário. Tal habilitação deve ser feita a partir da figura do triângulo . Após a edição dos dados o pesquisador deve clicar no botão , que permite a atualização e gravação da informação;



- i) Devem ser gravados os critérios de pesquisa mais importantes, dos desenvolvidos na análise do tema. Para tanto, cada um deles deve ser incluído como item ao final da lista a partir do botão , preenchendo-se novamente os dados das abas “Texto de Item de PESQUISA PRONTA” e “Critério de Pesquisa”;
- j) É obrigatório o preenchimento da opção “Ativo”, selecionando a letra “S” ou a letra “N”, conforme o item incluído fique disponível ou não para o usuário, na página da *web*;
- k) A caixinha “Sequencial”, deve ser preenchida a partir do segundo critério lançado, sempre com um número de 10 em 10, a partir do primeiro lançado (que é o número 10). Sendo assim, o segundo critério teria um número sequencial 20 e o terceiro 30.



- l) Finalizado o lançamento, o pesquisador deve clicar no botão  para que a pesquisa seja gravada. A marcação do documento como “Disponível” só está acessível para o chefe e o seu substituto;
- m) Ao clicar em “Gravar” o sistema retornará uma mensagem de “Documento incluído com sucesso”.



## 6. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O PRODUTO *SÚMULAS ANOTADAS*

O estudo relativo às *Súmulas Anotadas* parte da análise dos precedentes que deram origem ao enunciado. Para iniciar a análise é importante fazer o registro do enunciado que está sendo trabalhado no arquivo correspondente no *drive H*, pelo

caminho *CDJU/STEMA/Usos Comuns/Súmulas Anotadas/Registro de Produção/Súmulas Anotadas – Controle de fluxo.*

### 6.1. Precedentes que deram origem ao Enunciado

A súmula objeto de estudo será transcrita no sistema “Manutenção Tema” a partir da seleção do produto em questão na tela inicial:

JURI - Manutenção TEMA - Versão 3.10.2 - [Manutenção de Jurisprudência Temática]

Principal Consultar Janelas Ajuda

Pesquisar Novo Editar Excluir Imprimir Pesquisa Gerar Excell Limpar Dicionário Configurar Ajuda Sair

Parâmetros Pesq Incluir Novo Documento

Tipo de Documento

Legislação Aplicada  Pesquisa Pronta  Súmula Anotada  Recurso Repetitivo  Jurisprudência em Teses

Matéria

Título

Subtítulo

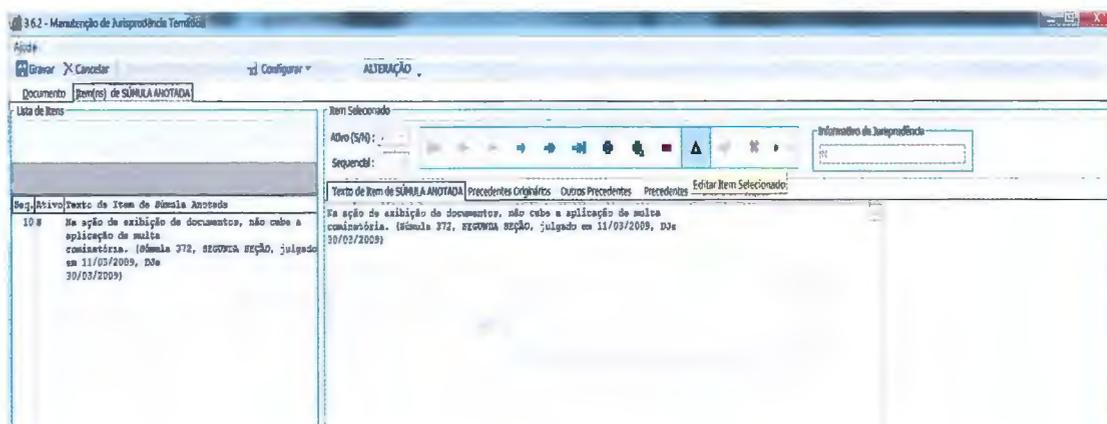
Situação

Critério de Busca

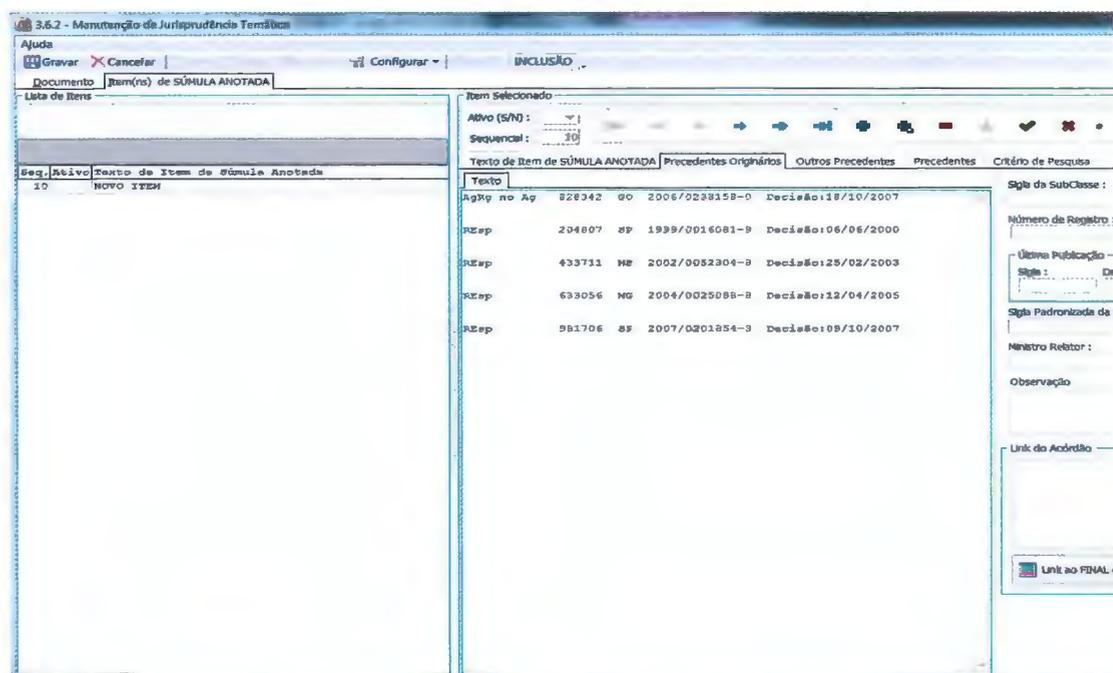
Assim que o servidor clicar em “Novo” aparecerá a tela para o preenchimento dos dados relacionados ao enunciado. Essa tela é dividida em duas palhetas: “Documento” e “Item(ns) de SÚMULA ANOTADA”. A palheta que aparecerá inicialmente é a do “Item(ns) de SÚMULA ANOTADA” e para sua edição o servidor deverá clicar no botão cuja imagem é um triângulo

Na palheta “Texto de Item de SÚMULA ANOTADA” o analista deverá preencher o título do enunciado seguido dos respectivos dados de identificação: número do enunciado, órgão julgador em letras maiúsculas, data de julgamento e data de publicação/republicação. O conteúdo da súmula será extraído do *site* do

Superior Tribunal de Justiça, e não deverá conter os trechos referentes à sua redação anterior.



O preenchimento da segunda palheta, “Precedentes Originários”, deverá observar, inicialmente, o número dos precedentes originários da súmula que será trabalhada. Finalizada a edição dos dados iniciais nas palhetas mencionadas, o servidor deve clicar no botão com um sinal verde ✓, que gera a gravação daqueles dados no sistema.



Os dados de classificação do enunciado são preenchidos na aba “Documento”. Em “Situação do documento” é selecionada a opção “Análise”; na caixa “Matéria” deve ser preenchido o ramo do Direito no qual o enunciado se insere; em “Título” deve ser preenchido o assunto ao qual o enunciado se refere; em

“Subtítulo” o número do enunciado. O nome do analista e a data de início da análise também devem ser preenchidos, no campo “Análise”. O campo “Revisão” e sua respectiva data serão preenchidos oportunamente quando da revisão da súmula já analisada.

Quanto à análise dos precedentes que deram origem ao enunciado, deles devem ser extraídos os trechos representativos da tese consolidada.

O analista indicará, precisamente, trecho ou trechos que identifiquem o entendimento, o contexto e a fundamentação, formando, por fim, um excerto, que guardará absoluta identidade com o texto original. Tal resumo deve ser feito nos moldes do Capítulo “Formatação do resumo do acórdão”.

Exemplo:

“[...] [ENTENDIMENTO] é devida [QUESTÃO JURÍDICA] a cobrança das empresas de seguro referente à contribuição previdenciária incidente sobre o valor da comissão que as seguradoras pagam aos corretores [CONTEXTO FÁTICO] por prestarem serviços de intermediação no contrato de seguro, independentemente de existir ou não contrato de trabalho vinculando o corretor àquelas empresas, [FUNDAMENTO] tendo em vista o disposto na LC n. 84/1996, que exige o recolhimento da exação sobre a remuneração dos trabalhadores autônomos.” (<<REsp 699905>> RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/11/2009, DJe 13/11/2009)

Os excertos dos precedentes que deram ensejo ao enunciado devem ser colacionados abaixo das informações de identificação respectivas, já alimentadas no sistema “Manutenção Tema” na palheta “Precedentes Originários”:

The screenshot shows a software interface for managing legal precedents. At the top, there are buttons for 'Gravar', 'Cancelar', 'Configurar', and 'ALTERAÇÃO'. Below this, a tab labeled 'Documento' shows 'Item(ns) de SÚMULA ANOTADA'. A table on the left lists items, with the first item selected:

Seq.	Ativo	Texto de Item de Súmula Anotada
108		Na ação de exibição de documentos, não cabe a aplicação de multa cominatória. (Súmula 372, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 11/03/2009, DJe 30/03/2009)

To the right, the 'Item Selecionado' panel displays the text of the selected item under the 'Precedentes Originários' tab. The text reads:

"A busca e apreensão é a medida cabível para tornar efetiva a exibição dos documentos, caso não seja atendida espontaneamente a ordem judiciária. As multas previstas no Art. 461 do CPC são destinadas às ações cominatórias de obrigação de fazer e não fazer. O Juiz não pode aplicá-las em qualquer situação. O § 4º do Art. 461 do CPC delimita as hipóteses de imposição da multa por descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, que não alcançam a cautelar de exibição (CPC, Art. 845 Art. 359, I)." (<<REsp B28342>> SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/05/2008, DJe 23/09/2008).

"A questão posta no recurso diz com a aplicabilidade do disposto no artigo 359 do Código de Processo Civil, tratando-se de processo cautelar de exibição. O acórdão entendeu que não incidia. A meu ver, com acerto a pena de confissão só pode ser aplicada. Tratando-se do processo em que se visa a uma sentença que tenha por base o fato que se presume verdadeiro. Não há como o juiz simplesmente considerar existente um fato, desvinculado de uma pretensão. Isso só se verifica na declaração de falsidade documental. O processo cautelar visa, tão-só, a obter a exibição do documento ou da coisa. Nem sempre, aliás, se destinará a servir de prova em outro processo. Presta-se, com frequência, a que o autor simplesmente possa avaliar se lhe assiste o direito. A opinião doutrinária é dominante nesse sentido, não obstante a respeitável manifestação em contrário de Humberto Theodoro Jr., invocada nos autos. Alega-se que, não havendo aquela sanção, será inútil a sentença que determine a exibição. Assim não é, entretanto. Desatendida a ordem de exibição, será caso de busca e apreensão." (<<REsp 204807>> SP, Rel. Ministro EDUARDO RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, julgado em 06/06/2000, DJ 28/08/2000, p. 77).

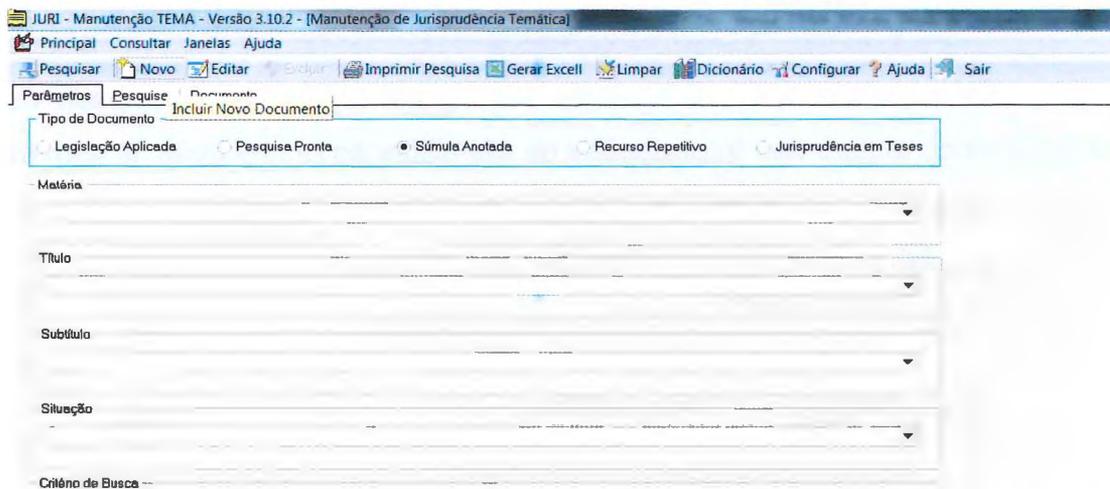
Finalizado o documento, com observância do procedimento-padrão definido, o analista deverá encaminhá-lo à apreciação do gerente.

O gerente apreciará as sugestões encaminhadas, realizando sua validação e inclusão definitiva no estudo a ser disponibilizado para o usuário por meio da *intranet* e do *site* do STJ na *internet*.

Eventuais dúvidas quanto ao procedimento deverão ser encaminhadas ao gerente para a realização de análise e adoção das soluções cabíveis.

## 6.2. Inclusão do Documento

- a) Abrir o programa “Manutenção Tema”, selecionar o ícone das *Súmulas Anotadas* e clicar no botão “Novo”:



- b) Na aba “Documento” o pesquisador deve escolher a situação do documento (NOVO, ANÁLISE, REVISÃO E PRONTO);
- c) Preencher a matéria com o ramo do Direito adequado àquele enunciado;
- d) Preencher o “Título” com o assunto dentro do ramo do Direito;
- e) O “Subtítulo” deve ser preenchido com o número da súmula que irá ser trabalhada;
- f) Devem ser preenchidos os dados de identificação do analista e revisor, bem como as datas de início dos trabalhos, de acordo com a fase em que está o documento:

3.6.2 - Manutenção de Jurisprudência Temática

Ajuda

Gravar Cancelar Configurar ALTERAÇÃO

Documento Item(ns) de SÚMULA ANOTADA

Documento Disponível

Número: 372 Situação do Documento: PRONTO Tipo de Documento: SU Súmula Anotada

Assunto

Matéria: DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Título: Ação DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Subtítulo: Súmula 372

Análise

Analista: TATIANE DA SILVA Data: 06/06/2013

Revisão

Analista: Data:

Inclusão do Documento

Analista: THAYSE Data: 20/08/2013

Última Alteração do Documento

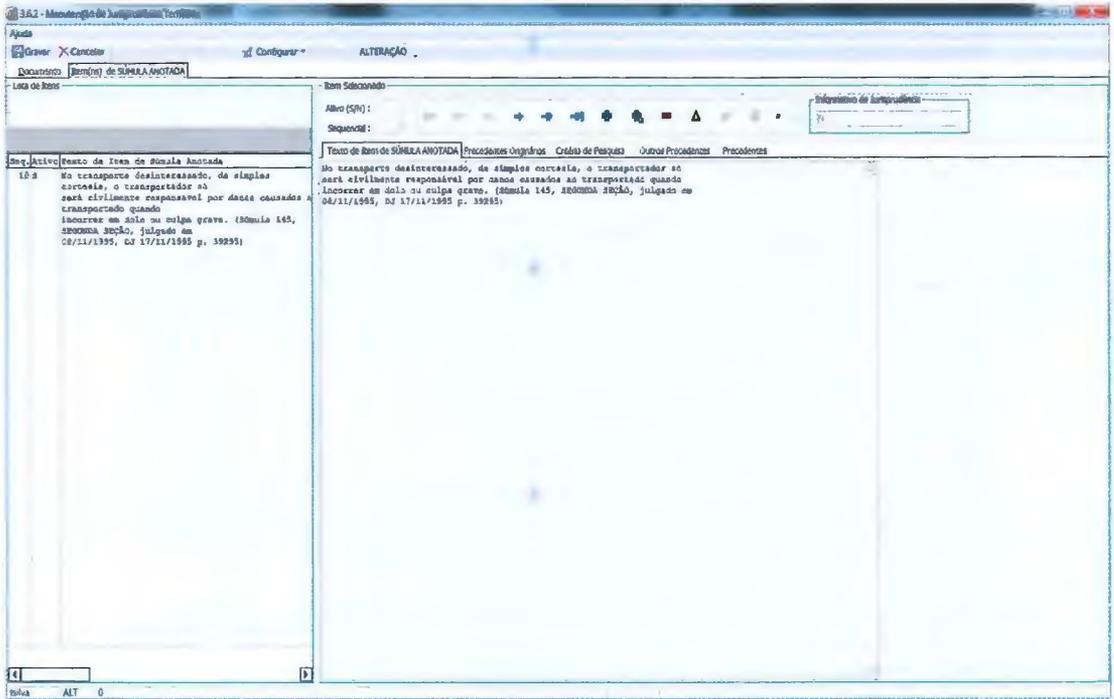
Analista: THAYSE Data: 20/08/2013

Atualização dos Acórdãos

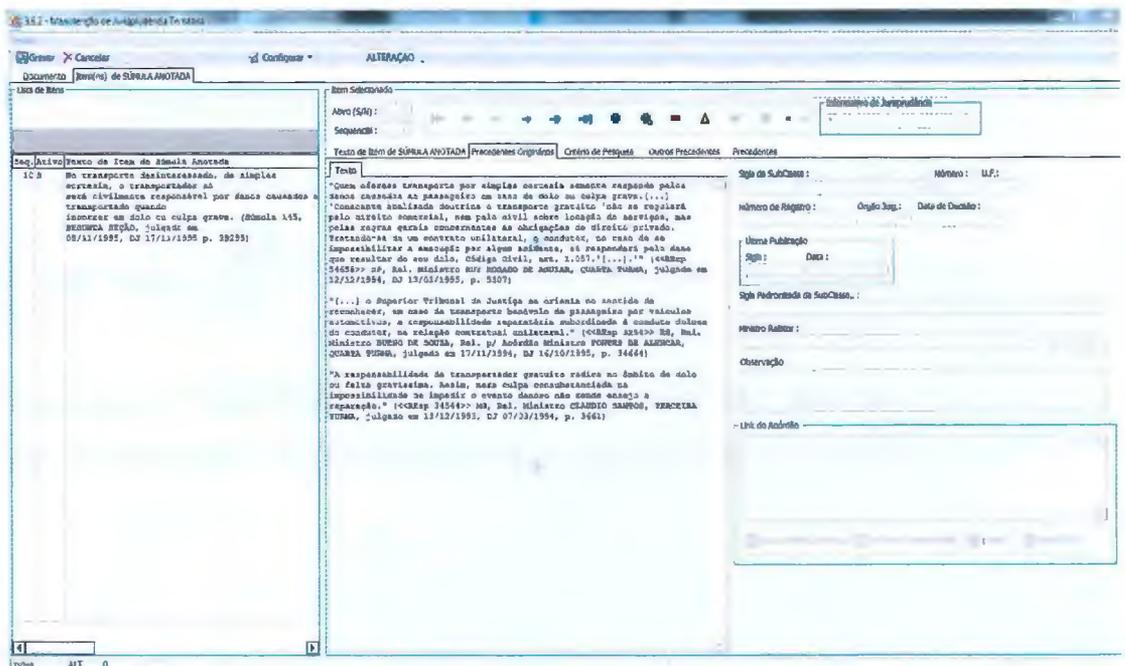
Data:

Perfil:

- g) Na aba “Item de SÚMULA ANOTADA” o pesquisador deve habilitar a edição das palhetas através do botão  para fazer o devido preenchimento dos dados;
- h) Na aba “Texto de item de SÚMULA ANOTADA” o pesquisador deve preencher a descrição do enunciado e seus dados identificadores:



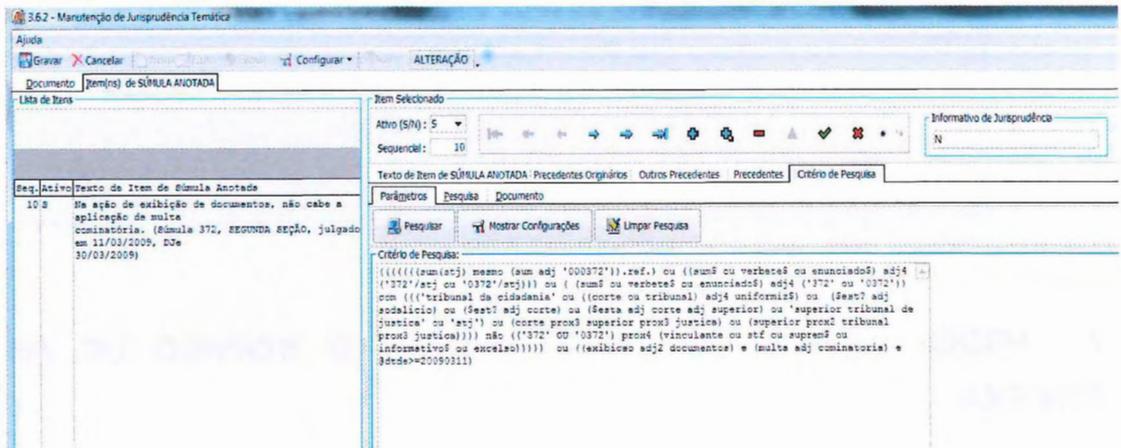
- i) Na aba “Precedentes Originários” deve ser preenchido o trabalho com os excertos dos precedentes que deram ensejo ao enunciado em questão:



- j) Na aba “Critério de Pesquisa” deve ser disponibilizado o critério de pesquisa pelo número da súmula na REFLEG e no texto dos precedentes, com o limitador temporal da data de decisão do

enunciado em questão. O critério padrão a ser utilizado, substituindo-se os dados da súmula trabalhada, é:

“(((((((sum(stj) mesmo (sum adj ' número do enunciado antecedido de tantos zeros quanto necessários para completar seis dígitos')).ref.) ou ((sum\$ ou verbete\$ ou enunciado\$) adj4 ('número do enunciado '/stj ou 'número do enunciado antecedido de um zero'/stj))) ou ( (sum\$ ou verbete\$ ou enunciado\$) adj4 ('número do enunciado' ou 'número do enunciado antecedido de um zero')) com (((('tribunal da cidadania' ou ((corte ou tribunal) adj4 uniformiz\$) ou (\$est? adj sodalicio) ou (\$est? adj corte) ou (\$esta adj corte adj superior) ou 'superior tribunal de justica' ou 'stj') ou (corte prox3 superior prox3 justica) ou (superior prox2 tribunal prox3 justica)))) não (('número do enunciado' OU 'número do enunciado antecedido de um zero') prox4 (vinculante ou stf ou suprem\$ ou informativo\$ ou excelso)))) ou ('pesquisa pelo assunto' e @dtde>=AAAAMMDD)”



- k) Após a edição dos dados o pesquisador deve clicar no botão  , que permite a atualização e gravação das informações editadas;
- l) Finalizado o lançamento o pesquisador deve clicar no botão  , para que a pesquisa seja gravada. A marcação do documento como “Disponível” só está acessível para o chefe e seu substituto;
- m) Ao clicar em Gravar o sistema retornará uma mensagem de “Documento incluído com sucesso”:

3.6.2 - Manutenção de Jurisprudência Temática

Gravar X Cancelar Configurar INCLUSÃO

Doc Gravar atualização em documento (F2):  
 Documento Disponível

Número: 208 Seleção do Documento: Tipo de Documento:  Pesquisa Projeto

Assunto  
Matéria  
Título  
Subtítulo

Análise  
Análise: Data:

Revisão  
Análise: Data:

Inclusão de Documentos  
Análise: Data: Última Atualização do Documento: Análise: Data:

Perfil  
Usuário: INC  
Gerente: Seção de Jurisprudência Temática  
tela: INC 0

## 7. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O SERVIÇO DE PESQUISA INTERNA

A Seção de Jurisprudência Temática – STEMA - tem como uma das principais atribuições e rotinas o atendimento às solicitações de pesquisa de jurisprudência efetuadas pelos usuários internos (Gabinetes dos Ministros e servidores).

As solicitações de pesquisa são realizadas a partir do formulário eletrônico disponível na página de jurisprudência na *intranet*.

Para encaminhar a solicitação o usuário utiliza a opção “Pesquisas via e-mail”:

STJ Intranet

Processar e julgar os méritos de sua competência originária e recursal, assegurando uniformidade na interpretação.

Busca:

INÍCIO | BIBLIOTECA | COMUNICAÇÃO SOCIAL | GESTÃO DOCUMENTAL | JURISPRUDÊNCIA | PORTAL DO SERVIDOR | PROCESSOS | MAIS LINKS...

Jurisprudência » Pesquisas » Jurisprudência do STJ

**PESQUISAS**

- JURISPRUDÊNCIA DO STJ
- JURISPRUDÊNCIA DO TFR
- COMPARATIVO DE JURISPRUDÊNCIA
- INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA
- LEGISLAÇÃO APLICADA
- PESQUISA PROMTA
- RECURSOS REPETITIVOS
- SÚMULAS ANOTADAS
- VOCABULÁRIO JURÍDICO (TESAURO)

**PUBLICAÇÕES**

- SÚMULAS
- ÍTEGRA DE ACÓRDÃOS
- REVISTA ELETRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA**
- PESQUISAS VIA E-MAIL
- SABIA MAIS

**JURISPRUDÊNCIA**

Pesquisa Livre:

Ativar explicações  Mostrar lista resumida  Pesquisar sinônimos  Apenas acórdãos de Repetitivos

Operador padrão: @ e adj

Pesquisa por campos específicos:

Número:

Ministro(a):  Seleção...

Data:  a  Julgamento

Órgão Julgador:  Seleção...

Ementa/Indexação:

Legislação:  Norma

Número

ART  PAR  NIC

Acórdãos  Súmulas  Decisões Monocráticas  Informativos de Jurisprudência  Comparativos de Jurisprudência  Todas

Para buscar os Recursos Repetitivos aguardando julgamento ou com afetação cancelada, clique aqui

SERVICÓ-IT ATENDIMENTO AO CLIENTE - SAC 9393 - SAC@STJ.JUS.BR  
VERSÃO 1.0.30 DE 03/12/2012 18:54:08

Após clicar no botão, o usuário deverá preencher o formulário abaixo:

STJ Intranet

Superior Tribunal de Justiça  
O Tribunal do Cidadania

Busca:

INÍCIO | BIBLIOTECA | COMUNICAÇÃO SOCIAL | GESTÃO DOCUMENTAL | JURISPRUDÊNCIA | PORTAL DO SERVIDOR | PROCESSOS | MAIS LINKS...

Jurisprudência » Pesquisas via e-mail

**PESQUISA VIA E-MAIL**

A pesquisa via e-mail é uma solicitação por correio eletrônico à Secretaria de Jurisprudência, para que esta efetue a recuperação de julgados na base de decisões publicadas do STJ, que podem servir como suporte às atividades do Tribunal.

A Secretaria possui uma equipe especialista em ferramentas de pesquisa, formada exclusivamente por bacharéis em Direito, para bem atendê-lo.

Os dados contidos no formulário de solicitação são essenciais para esclarecimentos sobre o pedido, bem como para a sua identificação e recuperação.

Outras informações sobre o serviço podem ser obtidas nos ramais **9315, 9868 e 9700** das 7h30 às 19h.

**FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Informe seu *nickname*:

Nome completo:

Unidade:  Seleção...

E-mail:

Ramal:

Assunto e legislação pertinente:

SERVICÓ-IT ATENDIMENTO AO CLIENTE - SAC 9393  
SAC@STJ.JUS.BR

Para o encaminhamento por e-mail os endereços a serem utilizados são: [PESQUISA@STJ.JUS.BR](mailto:PESQUISA@STJ.JUS.BR) ou [PESQJUR@STJ.JUS.BR](mailto:PESQJUR@STJ.JUS.BR). Os pedidos também poderão eventualmente ser encaminhados pelo endereço da caixa de *e-mail* corporativa da Secretaria de Jurisprudência informada no canal “Fale Conosco”, no site do STJ na *internet* [SECRETARIA.JURISPRUDENCIA@STJ.JUS.BR](mailto:SECRETARIA.JURISPRUDENCIA@STJ.JUS.BR).

Na execução do seu trabalho, o pesquisador utiliza essencialmente três aplicativos: um arquivo com respostas padrão previamente definidas em *Word*; o *Microsoft Outlook* (para o envio das respostas) e o “Pesquisa Textual”<sup>1</sup>, disponível no Portal Justiça (para a realização das pesquisas).

As solicitações encaminhadas pelo formulário da *intranet* chegam diretamente na caixa de *e-mails* corporativa da STEMA, na pasta de entrada, no *Microsoft Outlook* (endereço [PESQUISA@STJ.JUS.BR](mailto:PESQUISA@STJ.JUS.BR) ou [PESQJUR@STJ.JUS.BR](mailto:PESQJUR@STJ.JUS.BR)).

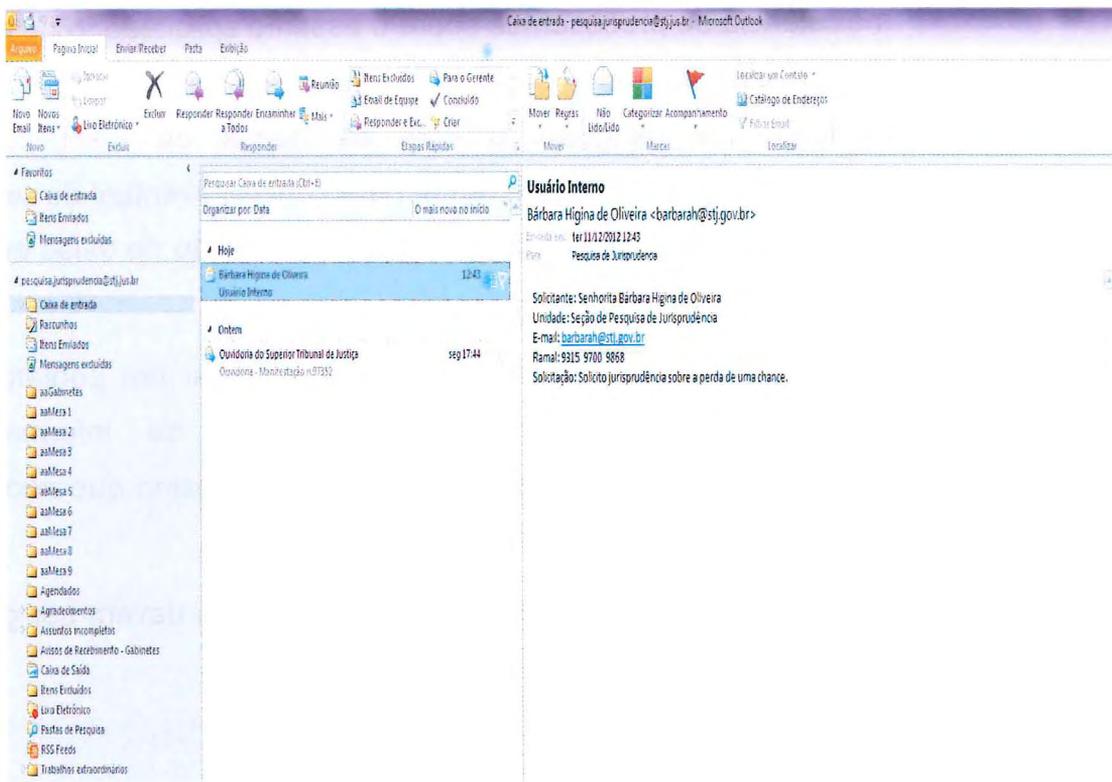
## **8. PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTO E ENVIO DE RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE PESQUISAS**

- a) Retirar a solicitação constante da Caixa de Entrada e arrastá-la para a pasta individual do pesquisador, de acordo com a ordem de chegada da pesquisa:

---

<sup>1</sup> O modo de utilização do aplicativo será detalhado no próximo capítulo deste manual e também no manual de Pesquisa de Jurisprudência.

## Manual de Procedimentos



- b) Ler a solicitação com acuidade, procurando obter o máximo de informação. É importante entrar em contato com o usuário, se for necessário obter mais detalhes sobre a solicitação, de forma a realizar a pesquisa com maior propriedade;
- c) Formular critério(s) de busca no aplicativo “Pesquisa Textual”, adequando a descrição da solicitação recebida ao tema jurídico a ser pesquisado;
- d) Caso tenham sido localizados documentos, selecionar as decisões que melhor atendam à solicitação do usuário e gravar os documentos selecionados em arquivo eletrônico;
- e) Elaborar a mensagem de resposta com a identificação da unidade, do pesquisador e ramal, fazendo menção ao assunto solicitado, anexando os arquivos-texto já gravados e enviar a resposta por e-mail, escolhendo a opção “Responder”;
- f) Caso não tenham sido localizados documentos, é necessário que seja feita uma revisão da pesquisa. Sendo localizados documentos nesta revisão, seguir orientação do item anterior. Sendo confirmada a

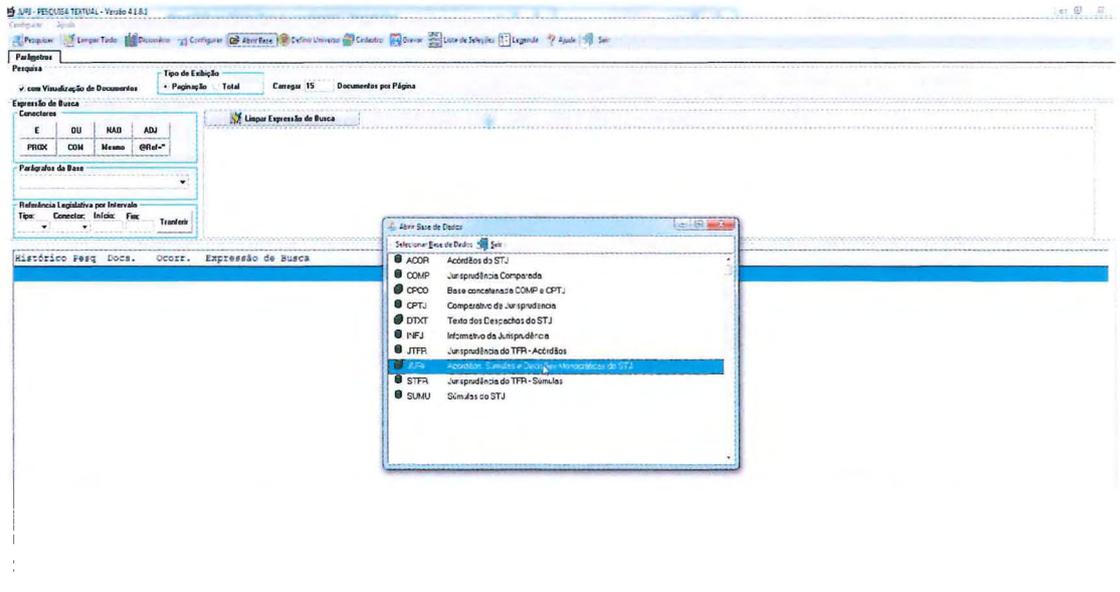
inexistência de precedentes sobre o assunto solicitado, o pesquisador deve elaborar a mensagem de resposta, esclarecendo sobre o resultado da pesquisa e com os dados de identificação do pesquisador, da unidade e ramal para contato eventual do usuário. O *e-mail* deve ser enviado com a opção “solicitação de aviso de leitura” marcada;

- g) Em todos os casos o pesquisador deve entrar em contato com o solicitante por telefone com o objetivo de informar-lhe o encaminhamento do e-mail com a resposta, mesmo que não tenham sido localizados precedentes.
- h) Os dados relacionados às pesquisas realizadas devem ser gravados no aplicativo “Pesquisa Textual”.

#### **8.1. Seleção da Base de Pesquisa no Programa “Pesquisa Textual”**

O BRS já aparece automaticamente configurado com a base JURI. Caso isso não ocorra, ele deverá ser configurado da seguinte forma:

- a) Selecionar “Abrir Base”, no *menu* Configurar – BRS;
- b) Selecionar *JURI – Acórdãos, Súmulas e Decisões Monocráticas do STJ*;
- c) Fechar o *menu*.



## 8.2. Pesquisa de Jurisprudência

- a) Informar parâmetros de pesquisa, de acordo com o pedido;
- b) Selecionar documentos que tenham pertinência com o pedido;
- c) Na aba “Lista de Seleccionados”, selecionar os documentos que devem ser gravados para envio, lembrando que súmulas, acórdãos e decisões monocráticas encontradas devem ser gravados em documentos separados para facilitar a leitura do usuário. Para fazer a gravação devem ser marcados os documentos (só acórdãos, só decisões monocráticas e só súmulas) adequados ao tipo de arquivo. Se encontrado apenas um tipo de documento, selecionar a opção “Marcar Todos”;
- d) Gravar arquivo, denominando-o de acordo com a matéria pesquisada.

SeL.	CLS-	ACE-	REF-	Classif.	Acess.	Refer.	Classe	Número	UF	Decisão	Publicação	DL Análise	Mín. Relator	Suce	DJ	Núm. Registro
	TD			TD	AA		AGARESP	167480	GO	20/09/2012	27/09/2012	23/11/2012	ANTONIO CARLOS FERREIRA	0	T4	201200791692
	TD			TD			AGA	1401354	PR	21/06/2012	02/08/2012	09/08/2012	ARNALDO ESTEVES LIMA	1	T1	201100484458
	TD			TD			AGARESP	153098	PE	29/05/2012	04/06/2012	20/06/2012	HUMBERTO MARTINS	0	T2	201200627645
	TD			TD			RESP	993936	RJ	27/03/2012	23/04/2012	16/05/2012	LUIS FELIPE SALOMÃO	0	T4	200702337574
	TD			TD			EDAGA	1196957	DF	10/04/2012	18/04/2012	26/04/2012	MARIA ISABEL GALLOTTI	0	T4	200901041296

### 8.3. Solicitações de Pesquisa por Telefone

Em regra os usuários que solicitam pesquisa por telefone devem ser orientados a encaminhar seus pedidos pelo formulário existente na página da jurisprudência na *intranet*. Assim, caso um usuário telefone para solicitar pesquisa, o pesquisador deve direcioná-lo para o encaminhamento pelo *link* mencionado, disponibilizando-se para orientá-lo sobre o preenchimento do formulário.

### 8.4. Solicitações de Pesquisas Genéricas ou com Dados Insuficientes

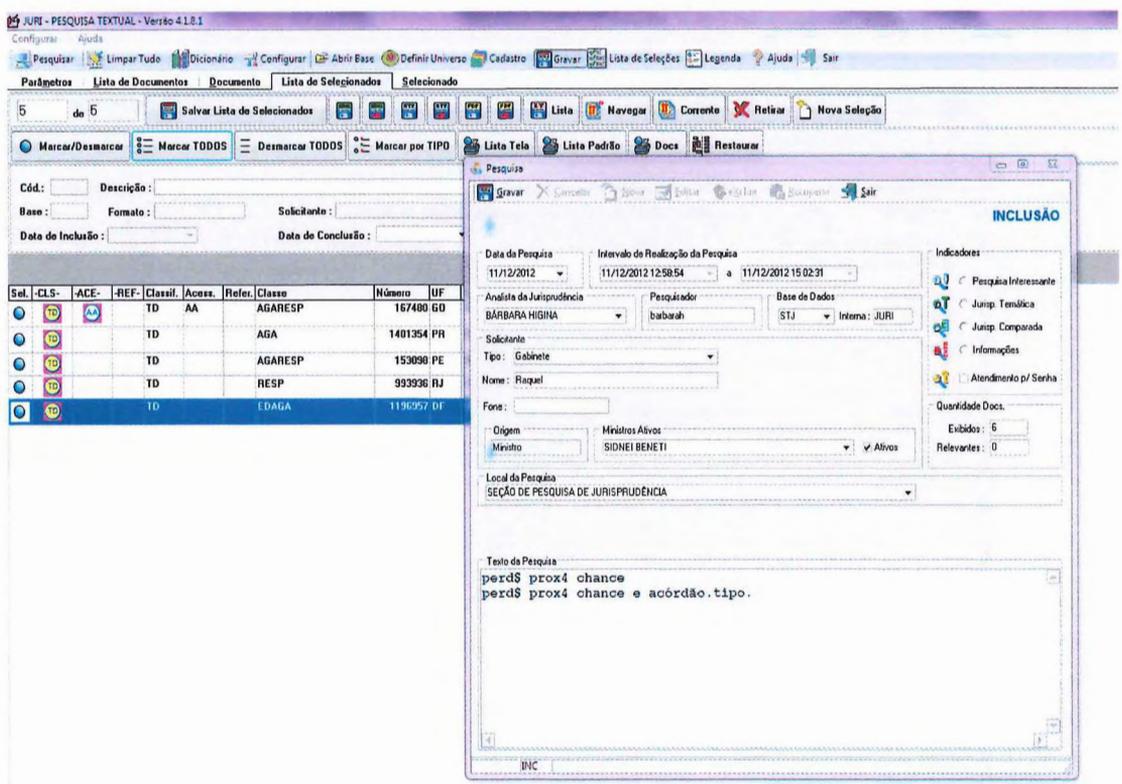
Em casos de solicitações genéricas ou com dados insuficientes para a realização da pesquisa, o pesquisador deve entrar em contato com o usuário para tentar melhor direcionar a pesquisa. Caso não seja possível, o pesquisador deve realizar a pesquisa com as informações transmitidas pelo usuário, com critérios amplos, selecionando os precedentes mais recentes que entender sejam os mais exemplificativos do tema, em um número de aproximadamente 10 a 15 decisões, no máximo. Dependendo do objetivo do solicitante, na resposta o pesquisador deve mencionar a dificuldade de realizar pesquisas genéricas ou com dados insuficientes. Existe uma resposta pronta, denominada "Pesquisa Genérica", no arquivo de respostas padrão que fica disponível no *drive H*, em *CDJU - STEMA - USO COMUM*

- Pesquisa Interna - Uso comum - 'Respostas Padrão'. Tal resposta pronta pode ser adaptada para as solicitações de pesquisas com dados insuficientes.

## 8.5. Gravação de Dados – Pesquisa de jurisprudência

Ao finalizar a realização da pesquisa, deve-se proceder à sua gravação para fins estatísticos. Para isso, o pesquisador deverá:

- Gravar estatística do atendimento, informando “Tipo” (tipo de atendimento), “Nome” (nome do solicitante), “Fone” (ramal do solicitante), “Origem” (unidade de origem do solicitante) e “Relevantes” (número de documentos relevantes para a pesquisa). No caso de pesquisa de Gabinete de Ministro, informar o Gabinete de qual Ministro solicitante;
- Clicar em “Gravar”.



## 8.6. Gravação de Dados – Outras informações solicitadas que não constituem pedidos de Pesquisa de Jurisprudência

É comum que sejam encaminhadas às caixas de *e-mails* corporativas solicitações de outras informações que não constituem pedidos de pesquisa de jurisprudência, tais como pedidos de assistência jurídica, andamento processual e informações de competência de outras áreas do tribunal.

Nesses casos, o pesquisador deverá proceder da seguinte maneira:

- Incluir como parâmetro de pesquisa o assunto da informação prestada;
- Gravar pesquisa informando “Tipo” (tipo de atendimento) – “Informações a Solicitantes Externos” ou “Ouvidoria” e “Nome” (nome do solicitante);
- Descrever o atendimento na caixa “Texto da Pesquisa”;
- Clicar em “Gravar”.

**Pesquisa**

Gravar Sair

**INCLUSÃO**

Data da Pesquisa: 24/06/2013 Intervalo de Realização da Pesquisa: 24/06/2013 18:16:47 a 24/06/2013 18:38:24

Analista de Jurisprudência: TÁTIANE DA SILVA Pesquisador: tsilva Base de Dados: STJ Interno: JUR2

Solicitante

Tipo: [Informações a Solicitantes Externos] Nome: [ ] U.F.: [ ] Fone: [ ] Fax: [ ] E-Mail: [ ] Origem: [ ] Ministros Ativos: [ ] Ativos: [x]

Local de Pesquisa: SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA TEMÁTICA

Indicadores:

- Pesquisa Interessante
- Jurisp. Temática
- Jurisp. Compered.
- Informações
- Atendimento p/ Sente.

Quantidade Docs.

Exibidos: 7 Relevantes: 0

Texto da Pesquisa

Notícia publicada na imprensa sobre 'inadimplência e plano de saúde'.

.INC

**ANEXO ÚNICO – Critérios de pesquisa para o resgate de julgados referentes a dispositivos legais específicos ou enunciados de súmulas do STJ e do STF**

**CRITÉRIO DE PESQUISA PARA O RESGATE, EM QUALQUER DOS CAMPOS, DE JULGADOS REFERENTES A ESPECÍFICO ARTIGO, INTEGRANTE DE DETERMINADA NORMA:**

((((art\$) adj2 'número do artigo') prox4 (((número da norma, sem ponto\$ ou número da norma, com ponto\$ ou sigla correspondente à norma\$ ou assunto da norma, ou nome pelo qual é conhecida)))) ou (art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' com 'número da norma, sem ponto, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar seis algarismos').ref.)

**CRITÉRIO DE PESQUISA PARA O RESGATE, EM QUALQUER DOS CAMPOS, DE JULGADOS REFERENTES A ESPECÍFICO ARTIGO, INTEGRANTE DE DETERMINADA NORMA quando o artigo possui outros dispositivos a ele agrupados, por exemplo, parágrafos, incisos e alíneas:**

((((art\$) adj2 'número do artigo') prox4 (((número da norma, sem ponto\$ ou número da norma, com ponto\$ ou sigla correspondente à norma\$ ou assunto da norma, ou nome pelo qual é conhecida)))) ou (art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' com 'número da norma, sem ponto, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar seis algarismos').ref.) não ((art\$ adj10 ('número do artigo' ou 'número do artigo com cinco dígitos') adj10 (§ ou §§ ou par\$ ou inc\$ ou alinea\$ ou let\$)))

**CRITÉRIO DE PESQUISA PARA O RESGATE, EM QUALQUER DOS CAMPOS, DE JULGADOS REFERENTES A ESPECÍFICO ARTIGO, INTEGRANTE DE DETERMINADA NORMA, COM ESPECIFICAÇÃO DE ÓRGÃOS JULGADORES, E COM DELIMITADOR TEMPORAL INCIDENTE APENAS SOBRE OS JULGADOS PROFERIDOS PELOS ÓRGÃOS JULGADORES NÃO ESPECIFICADOS:**

(((((art\$) adj2 'número do artigo') prox4 (((número da norma, sem ponto\$ ou número da norma, com ponto\$ ou sigla correspondente à norma\$ ou assunto da norma, ou nome pelo qual é conhecida)))) ou (art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' com 'número da norma, sem ponto, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar seis algarismos').ref. e ((primeira seção).org. ou (segunda seção).org. ou (terceira seção).org. ou (corte especial).org.)) ou (((art\$) adj2 'número do artigo') prox4 (((número da norma, sem ponto\$ ou número da norma, com ponto\$ ou sigla correspondente à norma\$ ou assunto da norma, ou nome pelo qual é conhecida)))) ou (art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' com 'número da norma, sem ponto, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar seis algarismos').ref. e @dtde=>=seqüência formada por ano, com quatro algarismos, mês, com dois algarismos e dia, com dois algarismos))

**CRITÉRIO DE PESQUISA PARA O RESGATE, NO CAMPO “REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS”, DE JULGADOS REFERENTES A ESPECÍFICO INCISO, CONTIDO EM DETERMINADO ARTIGO, INTEGRANTE DE CERTA NORMA:**

((art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' adj15 inc adj 'número do inciso, em algarismos indo-arábicos, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos').ref. não (art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' adj15 (art adj5 (inc adj 'número do inciso, em algarismos indo-arábicos, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos'))).ref.) mesmo 'número da norma, sem ponto, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar seis algarismos')

**CRITÉRIO DE PESQUISA PARA O RESGATE, NO CAMPO “REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS”, DE JULGADOS REFERENTES A ESPECÍFICO PARÁGRAFO, CONTIDO EM DETERMINADO ARTIGO, INTEGRANTE DE CERTA NORMA:**

((art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' adj15 par adj 'número do parágrafo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos').ref. não (art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' adj15 (art adj5 (par adj 'número do parágrafo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos'))).ref.) mesmo 'número da norma, sem ponto, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar seis algarismos')

**CRITÉRIO DE PESQUISA PARA O RESGATE, EM QUALQUER DOS CAMPOS, DE JULGADOS REFERENTES A ESPECÍFICO INCISO, CONTIDO EM DETERMINADO ARTIGO, INTEGRANTE DE CERTA NORMA:**

((art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' adj15 inc adj 'número do inciso, em algarismos indo-arábicos, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos').ref. não (art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' adj15 (art adj5 (inc adj 'número do inciso, em algarismos indo-arábicos, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos'))).ref.) mesmo 'número da norma, sem ponto, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar seis algarismos') ou (((art\$ prox15 'número do artigo' prox15 'número do inciso, em algarismos romanos') e (número da norma, sem ponto\$ ou número da norma, com ponto\$ ou sigla correspondente à norma\$ ou (assunto da norma, ou nome pelo qual é conhecida))) não ((art\$ adj10 (§ ou §§ ou par\$ ou inc\$ ou alinea\$) adj5 'número do artigo'))

**CRITÉRIO DE PESQUISA PARA O RESGATE, EM QUALQUER DOS CAMPOS, DE JULGADOS REFERENTES A ESPECÍFICO PARÁGRAFO, CONTIDO EM DETERMINADO ARTIGO, INTEGRANTE DE CERTA NORMA:**

((art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' adj15 par adj 'número do parágrafo, em algarismos indo-arábicos, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos').ref. não (art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' adj15 (art adj5 (par adj 'número do parágrafo, em algarismos indo-arábicos, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos'))).ref.) mesmo 'número da norma, sem ponto, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar seis algarismos' ou (((art\$ prox15 'número do artigo' prox15 ('\$número do parágrafo' ou '\$espaçonúmerodoparágrafo' ou (par adj15 'número do parágrafo')) e (número da norma, sem ponto\$ ou número da norma, com ponto\$ ou sigla correspondente à norma\$ ou (assunto da norma, ou nome pelo qual é conhecida)))) não ((art\$ adj10 (§ ou §§ ou par\$ ou inc\$ ou alinea\$) adj5 'número do artigo'))

**CRITÉRIO DE PESQUISA PARA O RESGATE, EM QUALQUER DOS CAMPOS, DE JULGADOS REFERENTES A DETERMINADO ENUNCIADO DE SÚMULA DO STJ:**

(((((sum(stj) mesmo (sum adj ' número do enunciado antecedido de tantos zeros quanto necessários para completar seis dígitos')).ref.) ou ((sum\$ ou verbete\$ ou enunciado\$) adj4 ('número do enunciado '/stj ou 'número do enunciado antecedido de um zero'/stj))) ou ( (sum\$ ou verbete\$ ou enunciado\$) adj4 ('número do enunciado' ou 'número do enunciado antecedido de um zero')) com (((tribunal da cidadania' ou ((corte ou tribunal) adj4 uniformiz\$) ou (\$est? adj sodalicio) ou (\$est? adj corte) ou (\$esta adj corte adj superior) ou 'superior tribunal de justiça' ou 'stj') ou (corte prox3 superior prox3 justica) ou (superior prox2 tribunal prox3 justica)))) não (('número do enunciado' OU 'número do enunciado antecedido de um zero') prox4 (vinculante ou stf ou suprem\$ ou informativo\$ ou excelso)))) ou ('pesquisa pelo assunto' e @dtde>=AAAAMMDD)

**CRITÉRIO DE PESQUISA PARA O RESGATE, EM QUALQUER DOS CAMPOS, DE JULGADOS REFERENTES A DETERMINADO ENUNCIADO DE SÚMULA DO STF:**

((número do enunciado/stf ou (((número do enunciado, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar seis algarismos' ou 'número do enunciado') prox4 ('sum.' ou verbete\$ ou enunciado\$ ou sum ou sumula\$)) com (((excels? ou suprem?) ou stf))) ou (('número do enunciado, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar seis algarismos' mesmo stf) e sum).ref.))

## GLOSSÁRIO

1. **Acórdão** – decisão do órgão colegiado de um tribunal (câmara, turma, seção, órgão especial, plenário etc.), que se diferencia da sentença, da Decisão Interlocutória e do despacho, que emanam de um órgão monocrático, seja este um juiz de primeiro grau, seja um desembargador ou ministro de tribunais — estes, normalmente, na qualidade de relator, de presidente ou vice-presidente, quanto os atos de sua competência. O acórdão é composto de relatório, voto e dispositivo.
2. **Acórdão Principal, Documento Principal, Principal** – são os documentos visualizados durante a pesquisa de jurisprudência. Esses acórdãos são submetidos a tratamento documentário que resulta no Espelho do Acórdão.
3. **Acórdão Sucessivo, Documento Sucessivo, Sucessivo** – são os julgados com o mesmo conteúdo decisório do principal e são identificados apenas pela sigla da classe, número de classe e unidade da federação, número de registro e datas de decisão e publicação. Esse documento é inserido em um campo específico do espelho do documento selecionado como principal, organizado de forma sequencial e ordenado por data de julgamento do mais recente para o mais antigo.
4. **Classificação** – atividade desenvolvida na Seção de Seleção e Classificação, que visa identificar qual tratamento o documento analisado deverá receber: VE (Vide Ementa); TD (Triagem Diferenciada); e IA (Informações Adicionais).
5. **Considerações do Ministro** – são manifestações, exaradas por membro de órgão colegiado, que não são utilizadas por este órgão, no caso concreto, como fundamento para a decisão, não configurando, portanto, deliberação do Tribunal sobre determinada matéria, mas simples adiantamento de posição ou opinião sobre o tema.
6. **Contexto Fático** – elemento fático relevante considerado na análise da Questão Jurídica.

7. **Ementa jurisprudencial** – produto documentário elaborado a partir do documento-fonte acórdão, contíguo a este e publicado originalmente no alto do acórdão, visando a facilitar o processo de pesquisa.
8. **Entendimento** – posicionamento do STJ sobre a Questão Jurídica apreciada.
9. **Enunciado de Jurisprudência** – resumo elaborado a partir do documento fonte acórdão, tendo como objetivo retratar as teses jurídicas de forma complementar ou não à ementa do acórdão, a partir de uma metodologia própria de análise documentária baseada em quatro categorias temáticas, a saber: Entendimento, Questão Jurídica, Contexto Fático e Fundamento. O enunciado poderá variar quanto à técnica de Tradução, a depender do produto de análise oferecido pela Secretaria de Jurisprudência.
10. **Espelho do Acórdão** – nome dado ao documento-padrão obtido na página da Pesquisa de Jurisprudência, que se traduz em uma representação gráfica dos temas jurídicos discutidos no inteiro teor do acórdão. Viabiliza o acesso do usuário à informação, por meio de recursos que facilitam a pesquisa.
11. **Extrato** – versão abreviada de um documento, feita mediante a extração de frases, também chamado de excerto.
12. **Fundamentos** – razões que sustentam ou justificam o Entendimento.
13. **Informações Adicionais** – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência com o objetivo de complementar a ementa elaborada pelos Gabinetes dos Ministros, em relação às teses jurídicas decididas no acórdão e não retratadas na ementa, mediante a utilização de uma linguagem livre, e organizado em uma sequência de ideias que obedece a uma estrutura bipartida: a primeira parte segue uma sequência flexível quanto aos elementos da tese Entendimento, Questão Jurídica e Contexto Fático, e a segunda parte apresenta o elemento da tese Fundamentação.
14. **Informações Complementares** – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência com o objetivo de complementar a ementa elaborada pelos Gabinetes dos Ministros, em relação às teses jurídicas decididas no acórdão e não retratadas na ementa, mediante a utilização de uma linguagem controlada e vinculada ao Tesouro Jurídico, e organizado em

uma sequência de ideias que obedece a uma ordem rígida quanto aos elementos Entendimento, Instituto Jurídico, Contexto Fático e Fundamentação.

- 15. Jurisprudência** – conjunto de decisões que constitui uma norma geral aplicável a todas as hipóteses similares e idênticas.
- 16. Marcação** – sinalização feita no acórdão pelos analistas da Seção de Seleção e Classificação de qual classificação, a princípio, o acórdão deverá receber como forma de tratamento da informação e alimentação dos campos do espelho de cada documento.
- 17. Notas** – é o campo destinado à formação de índices sobre determinados assuntos pré-estabelecidos com grande valor jurisprudencial ou para indicar a correlação com outra classe processual.
- 18. *Obter dictum*** – argumentos expendidos para completar o raciocínio, mas que não desempenham papel fundamental na formação do julgado e cuja supressão não prejudica o comando da decisão, mantendo-a íntegra e inabalada.
- 19. Outras Informações** – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência com o objetivo de complementar a ementa elaborada pelos Gabinetes dos Ministros, em relação às teses jurídicas decididas no acórdão e não retratadas na ementa, mediante a utilização de uma linguagem livre, e organizado em uma sequência de ideias que obedece a uma ordem rígida quanto aos elementos Entendimento, Instituto Jurídico, Contexto Fático e Fundamentação.
- 20. Palavras de Resgate** – campo do Espelho do Acórdão alimentado pela Secretaria de Jurisprudência que traz termos auxiliares ao resgate da informação de forma complementar aos campos Ementa e Informações Adicionais.
- 21. Prestação jurisdicional** – resposta dada pelo magistrado a partir do exercício do direito de ação, não podendo o juiz recusar-se a exarar a sentença de mérito, seja favorável ou não àquele que o exercitou.

- 22. Principal** – é o espelho do acórdão incluído na base de dados quando, após triagem e pesquisa, não há identidade com outro espelho já existente. A correspondência deve observar os seguintes critérios: mesma classe, mesmo relator, mesmo órgão julgador, mesma decisão e mesma ementa.
- 23. Questão Jurídica** – matéria objeto do recurso que é apreciada e discutida no acórdão.
- 24. Referência Legislativa** - é o campo que visa resgatar a matéria discutida ou o seu fundamento, por meio da norma jurídica representativa da tese.
- 25. Ressalva de Entendimento** - por sua vez, é a manifestação de membro de órgão colegiado acerca da discordância de sua opinião quanto à solução dada pela maioria em relação à matéria, seguida, ou antecedida, de declaração de acatamento à posição majoritária.
- 26. Resumo** – texto breve e coerente que se destina a informar o usuário sobre os conhecimentos essenciais transmitidos por um documento.
- 27. Resumo Estruturado** – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência mediante a indexação de termos controlados vinculados ao Tesouro Jurídico, com o objetivo de retratar todas as teses jurídicas contidas em todos os votos do acórdão (voto vencedor, voto vencido, votos-vista e votos vogais).
- 28. Seleção** – escolha, a partir de critérios objetivos, dos acórdãos que serão inseridos na base de dados como principais ou sucessivos.
- 29. Sucessivos** – campo alimentado pela SESUP e pela SCLAS, no qual é feito o encaixe dos acórdãos por ao menos uma das teses do documento selecionado como representativo das teses (principais).
- 30. Tesouro Jurídico** – conjunto de termos de conteúdo jurídico utilizados para a elaboração dos enunciados de jurisprudência.
- 31. Veja** – é o campo responsável pela indicação dos precedentes, informativos e repositórios jurisprudenciais citados no acórdão pelos Ministros ilustrando a fundamentação do seu entendimento.

**32. Vocabulário controlado** – lista de termos autorizados, que viabilizam a indexação de um documento.

**REFERÊNCIAS**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de Introdução à Ciência do Direito**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

GUIMARÃES, José Augusto Chaves. **Análise documentária em jurisprudência: subsídios para uma metodologia de indexação de acórdãos trabalhistas brasileiros**. São Paulo, 1994. Tese (Doutorado em Ciências da Comunicação) – Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo.

REALE, Miguel, **Lições preliminares de direito**. São Paulo: Saraiva, 1977.

STRECK, Lenio Luiz, **Súmulas no direito brasileiro: eficácia, poder e função**, Porto Alegre, ed. Livraria do Advogado, 1995.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Diretrizes para elaboração e padronização dos Manuais da Secretaria de Jurisprudência**, versão aprovada em agosto de 2013. Não publicado.



